

CONCORRÊNCIA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 026/2022-GL/SED

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/074.060/2022

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL - SED, por intermédio da Gerência de Licitações, torna público que no dia **01 de dezembro de 2022, às 9h**, na Av. do Poeta, s/n, Bloco V – Parque dos Poderes - nesta capital, fará realizar a abertura da presente licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, tipo **“MENOR PREÇO”**, tendo por objeto a seleção da melhor proposta para execução de serviços de **Reforma geral na EE. Carmelita Canale Rebuá – localizada no município de Miranda/MS, Termo de Compromisso n. 202201093-1**, conforme define este edital.

Do horário acima especificado haverá uma tolerância de cinco minutos para abertura da licitação, quando não mais será aceito entrega de documentos, troca ou adição de envelopes ou quaisquer outros documentos para participação no certame.

Na hipótese de não haver expediente na data fixada, a licitação terá seu início no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, independente de nova comunicação. Entretanto, caso nesse dia, haja coincidência com outra abertura, a Gerência de Licitação fará a comunicação sobre a nova data e horário.

1. SUPORTE LEGAL

1.1. A presente licitação rege-se pelas normas instituídas por meio da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e na forma e condições fixadas neste Edital.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar da presente licitação e apresentar proposta, toda e qualquer empresa, individual ou societária, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e atenda as condições deste edital.

2.2. Não poderão participar desta licitação:

- 2.2.1. As impedidas de participar de procedimentos licitatórios e de celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente, especialmente as pessoas jurídicas que estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que estejam punidas com suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a SED, bem como inscritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- 2.2.2. As que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 2.2.3. As que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

- 2.2.4. Empresas reunidas em consórcios, sociedades cooperativas ou grupos de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.2.5. Empresas que tenham sócios ou empregados que sejam servidores públicos do Estado de Mato Grosso do Sul ou de qualquer entidade que integre sua administração indireta.
- 2.3. É vedada ainda, a participação de pessoa jurídica que tenha administrador ou sócio, que seja familiar de:
- a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue no órgão licitante;
 - b) De servidor efetivo que atue na área responsável pela demanda ou contratação;
 - c) Autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 2.3.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar, o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.
- 2.4. O edital encontra-se disponível para consulta no site: <http://www.sed.ms.gov.br> ou via e-mail no endereço eletrônico: gerencialicitacao@hotmail.com.
- 2.5. As licitantes deverão estar devidamente representadas por:
- 2.5.1. Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 2.5.2. Representante designado pela empresa licitante: se a empresa participante, quando da entrega dos invólucros, se fizer representar por pessoa que não faça parte da sociedade, faz-se necessário seu credenciamento por meio de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, da qual deverá constar a outorga de poderes para que em nome da licitante possa praticar atos inerentes ao certame, tais como: apresentar proposta, concordar, desistir, renunciar, transigir, firmar recibos, assinar atas e outros documentos, acompanhar todo o processo licitatório até o seu final, tomar ciência de outras propostas das concorrentes, praticando todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento deste mandato, conforme **anexo VII**.
- 2.6. O representante legal da empresa deverá, antes da entrega da documentação e das propostas, identificar-se, apresentando ao Presidente da Comissão, carteira de identidade e prova de titularidade da empresa.

2.7. Só terão direito de usar da palavra, rubricar e ter acesso às documentações e às propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, os representantes legais das concorrentes habilitadas para o ato e os membros da Comissão de Licitação.

2.7.1. A presença de representante da empresa não credenciado, na forma deste edital, impede que o mesmo se manifeste a respeito de decisões tomadas pela Comissão, bem como o impede de ter acesso aos documentos durante a sessão de abertura dos envelopes de “Documentação” e “Proposta”.

2.8. O comparecimento de representantes devidamente credenciados na reunião de abertura dos invólucros contendo a documentação das concorrentes de que trata o preâmbulo deste edital é facultada, visando dar maior agilidade a licitação, nos termos dos subitens 2.5 e 2.6.

2.9. A participação da licitante neste procedimento licitatório, implicará em expressa concordância às condições estabelecidas neste edital.

2.10. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

2.11. Será exigida a **garantia de Participação correspondente a 1% (um por cento)** do valor estabelecido no subitem 10.2 deste edital, devendo ser inserido dentro do envelope de habilitação (ENVELOPE 1), o qual só pode ser conhecido após a abertura do referido envelope, observadas as condições estabelecidas nos subitens 2.11.3 e 2.11.4.

2.11.1. A Garantia referida nestes subitens será devolvida às demais licitantes tão logo seja formalizada a contratação.

2.11.2. A Garantia será apropriada aos cofres da **SED**, quando a empresa depositária, sendo vencedora, recusar-se a assinar o contrato, por justificativa não aceita pela SED.

2.11.3. A Garantia realizada na forma de seguro garantia ou fiança bancária, deverá ter prazo de validade mínima de 90 (noventa) dias contados da data da abertura da licitação, e deverão ser emitidas, respectivamente, em conformidade com as normas da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) e Banco Central do Brasil (BCB), sendo obrigatória a comprovação do mesmo através das devidas certidões de regularidade. A administração poderá realizar diligências para averiguação da regularidade apresentada.

2.11.4. As garantias realizadas em dinheiro deverão ser efetuadas através de depósito na conta **SED** e o seu comprovante de recolhimento deverá ser inserido dentro do envelope de habilitação.

3. NATUREZA E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A obra será executada sob a forma de execução indireta, no regime de **empreitada por preço unitário**.

3.2 As Normas, Manuais, Instruções e Especificações vigentes da **ABNT**, da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos – **AGESUL** e do **SINAPI**, deverão ser obedecidas. Qualquer alteração na sistemática por elas estabelecidas, com a respectiva justificativa será submetida à consideração da **SED**, a quem caberá decidir a orientação a ser adotada.

3.3. Todo pessoal da **CONTRATADA** deverá possuir habilitação e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos.

3.4. Qualquer operário ou empregado da empresa **CONTRATADA** ou de qualquer SUBCONTRATADA, que na opinião da fiscalização não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, deverá, mediante solicitação por escrito da fiscalização, ser afastado imediatamente pela **CONTRATADA**.

3.5. Todos os equipamentos a serem utilizados deverão ser adequados de modo a atender às exigências dos serviços e produzir a quantidade e qualidade satisfatória dos mesmos. A fiscalização poderá ordenar remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório.

3.6. Será de inteira responsabilidade da empresa **CONTRATADA** a sinalização dos serviços durante o período de execução.

3.7. Será de inteira responsabilidade da empresa **CONTRATADA** quaisquer danos que venham a ocorrer à **SED** ou à terceiros, decorrentes do não cumprimento do constante no item 3.6, acima.

3.8. A contratada terá responsabilidade exclusiva sobre a segurança e assistência de seus empregados, fazendo cumprir, no que couber, as exigências da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/1977 e suas Normas Regulamentadoras.

3.9. Os serviços serão considerados concluídos mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo fiscal da obra, podendo ser exigidos antes da emissão do Termo, a limpeza geral, bem como reparos, caso a fiscalização julgar necessário.

4. FORMA E CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA.

4.1. No dia, local e hora indicados no preâmbulo deste Edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, à Comissão de Licitação, os documentos e as propostas, exigidos no presente Edital, em 02 (dois) invólucros fechados, distintos e numerados “01” e “02”, os quais deverão estar subscritos da seguinte forma:

Invólucro nº. 01 - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL;
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SED
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA – COINF;

Concorrência n. 026/2022-COINF/SED

Nome completo da Licitante

CNPJ:

Invólucro nº. 02 - “PROPOSTA”

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL;
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SED
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA – COINF;

Concorrência n. 026/2022-COINF/SED

Nome completo do Licitante

CNPJ:

4.2 - Os documentos dos invólucros deverão ser identificados e colacionados separadamente, sem folhas soltas e **com apenas duas perfurações tipo processo** (não usar espiral), em idioma português, digitados, rubricados e / ou assinados pelos representantes legais da Proponente, com suas folhas numeradas em ordem crescente, sem rasuras ou entrelinhas e legíveis.

4.3 - Os documentos, exigidos nos Invólucros **01 (documentação de habilitação) e 02 (proposta de preço)**, deverão ser apresentados da seguinte maneira:

- **Invólucro 01** – Em uma (1) via, original ou cópia devidamente autenticada;

- **Invólucro 02** - Em uma (1) via em original, acompanhada do CD gerador de proposta entregue quando da retirada deste Edital, sem prejuízo do que estabelece a parte final da letra “c” do subitem 6.1.

4.3.1 – As cópias a que se refere este subitem, com exceção do Cartão do Cadastro junto à **AGESUL**, deverão estar autenticadas por cartório ou servidor desta SED, ou, ainda, estarem publicados na imprensa oficial.

4.3.2 - Poderá a Comissão de Licitação solicitar, a qualquer momento, os originais para confrontação com a cópia autenticada.

4.3.3 - A autenticação realizada por servidor da **SED**.

4.3.4. Qualquer documentação apresentada em cópia não autenticada, inclusive documentos emitidos pela SED, com exceção do Cartão de Cadastro expedido pela AGESUL, acarretará a inabilitação imediata da licitante, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4. Não serão admitidas, sob qualquer motivo, modificações ou substituições na proposta ou de quaisquer documentos.

4.5 - Não será aceita documentação fotocopiada via *fac-símile*. Não será aceito, igualmente, protocolo, em substituição a qualquer documento exigido.

4.5.1. Os invólucros (Documentação/Proposta) remetidos via postal serão aceitos, desde que sejam recebidos antes da sessão pública de abertura do edital, assumindo a licitante toda e qualquer responsabilidade pelo atraso dos mesmos.

4.6 - Nos preços propostos deverão constar toda e qualquer despesa necessária à realização dos serviços, inclusive instalação do canteiro de serviços, quando houver, limpeza final dos serviços de cada trecho sob intervenção, sinalização, energia elétrica, consumo de combustível, material de expediente, mão de obra, materiais, equipes de apoio e suportes, incluindo veículos/máquinas, encargos das leis sociais e outras despesas acessórias e relativas aos trabalhos objeto desta licitação.

4.6.1. Considerar-se-á que os preços unitários propostos são completos e suficientes para remunerar todos os serviços. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada sob a alegação de qualquer erro ou má interpretação deste Edital por parte da Licitante.

4.7 Nas declarações a serem apresentadas pelas empresas licitantes, conforme **Anexos do Edital**, deverá constar o seu logotipo, sem o timbre oficial da SED/COINF.

5. DOCUMENTAÇÃO

5.1 No envelope nº. 01 - subtítulo "Documentação de Habilitação" -, deverá conter os seguintes documentos, em folhas numeradas, **com duas (2) perfurações na margem esquerda, tipo processo (não usar espiral)**, obedecida à mesma ordem aqui disposta e as condições dos subitens 4.2 e 4.3:

5.2 habilitação jurídica:

5.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.2.2. Ato constitutivo, estatutos ou contrato social em vigor devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

5.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

5.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim exigir.

5.2.5. Apresentação do **Anexo II**, submetendo-se as normas e regulamentos que orientam a presente licitação.

5.2.6. Deverá apresentar, nos termos do **anexo XI**, declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, de acordo com subitem 4.7.

5.2.7. Deverá apresentar, nos moldes do **anexo XII**, declaração de inexistência de parentesco.

5.3 Qualificação Técnica

5.3.1. Declaração da licitante, nos termos do **Anexo III**, de que seu Preposto ou seu Engenheiro/Arquiteto, funcionário do seu quadro de empregados, Responsável Técnico ou não, tomou conhecimento ou não dos locais que serão executados os serviços.

5.3.2. **CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL:** Atestado (s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante (pessoa jurídica) já executou serviços de características semelhantes aos aqui licitados, nas quantidades mínimas relacionadas no quadro abaixo, tidas como de maior relevância:

Item	Especificações	Und.	Quantidade
1	ORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALACAO DE ESTRUTURA METALICA, INCLUSIVE PINTURA COM FUNDO ANTICORROSIVO /KG	KG	17.505,68

2	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA ESPESSURA 8 MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS.	M²	739,84
---	--	----	--------

5.3.3. Os itens relacionados no quadro acima deverão preferencialmente estar em destaque nos atestados apresentados, através de caneta marca texto.

5.3.4. CAPACIDADE TÉCNICO PROFISSIONAL: Comprovação da licitante que possui em seu quadro permanente profissional(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente e detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes ao quadro abaixo, devidamente registrado junto ao CREA/CAU, acompanhada pela respectiva CAT, o qual responderá pela responsabilidade técnica da obra/serviço, individualmente, ou em conjunto com outros profissionais indicados pelo licitante em sua alínea “j” do Anexo II, nos seguintes critérios:

Item	Especificações	Und.
1	FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALACAO DE ESTRUTURA METALICA, INCLUSIVE PINTURA COM FUNDO ANTICORROSIVO /KG	KG
2	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA ESPESSURA 8 MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS.	M²

5.3.5. VINCULAÇÃO AO QUADRO TÉCNICO-PROFISSIONAL: A comprovação de pertencer ao quadro permanente da licitante se dará mediante apresentação de qualquer dos documentos descritos no parágrafo único, do artigo 45, da Resolução CONFEA nº 1.025/2009. Considera-se também como comprovação de vínculo se o profissional constar como responsável técnico na certidão de registro de pessoa jurídica da empresa licitante, junto ao respectivo conselho regional da categoria profissional, desde que este documento esteja valido e atualizado.

5.3.5.1. A documentação mencionada no subitem 5.3.4 e 5.3.5. deverá ser apresentada de todos os responsáveis técnicos indicados na alínea “j” do anexo II.

5.3.6. Não será permitido apresentar comprovação de vínculo empregatício de um mesmo profissional, em mais de uma Proponente, sob pena de inabilitação de ambas as empresas.

5.3.7. Certidão de inscrição da concorrente junto ao CREA/CAU, bem como do(s) responsável(eis) técnico(s), indicados na alínea J do anexo II, em plena validade e atualizada.

5.3.8. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração, nos termos do § 10, do artigo 30, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.3.12. No ato da efetivação do contrato, a licitante vencedora e com sua sede social fora do Estado de Mato Grosso do Sul, deverá apresentar Certidão de Registro junto ao CREA/CAU, com a formalização do “visto” no CREA/CAUMS, nas condições Resolução nº 1.121/2019 CONFEA, bem como do seu responsável técnico. O mesmo procedimento deverá ser adotado caso o responsável técnico não possua registro no CREA/CAUMS.

5.4 Qualificação Econômico-Financeira

5.4.1. Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em plena validade.

5.4.2. As empresas que, eventualmente, estejam em processo de Recuperação Judicial, deverão apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que se encontram aptas econômica e financeiramente a participar de certames licitatórios, nos termos da Lei nº 8.666/93.

5.4.3. Demonstrações contábeis do último exercício exigível e na forma da lei, acompanhada do Balanço Patrimonial correspondente.

5.4.3.1. Serão considerados aceitos na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, assim apresentados:

5.4.3.1.1 - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- a) Fotocópia registrada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante com a publicação em Diário Oficial e Jornal de grande circulação; ou.
- b) Escrituração Digital Contábil e Fiscal (SPED), conforme Instrução Normativa RFB nº 1.774, de 22 de dezembro de 2017 e alterações com a publicação em Diário Oficial e Jornal de grande circulação.

5.4.3.1.2 – Sociedade por cota de responsabilidade limitada (Ltda):

- a) Fotocópia do livro diário, inclusive com os termos de abertura e de encerramento, com assinatura do contador e sócio da empresa, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- b) Fotocópia do balanço e das demonstrações do resultado do exercício (DRE) devidamente registrados e autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou
- c) Escrituração Digital Contábil e Fiscal (SPED), conforme Instrução Normativa RFB nº 1.774, de 22 de dezembro de 2017 e alterações.

5.4.3.1.3 – Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

- a) Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS), devidamente acompanhada do Recibo de entrega na Receita Federal; ou

b) Fotocópia do balanço e das demonstrações do resultado do exercício (DRE) devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante. (art. 32, LC 123 – igual outras pessoas jurídicas); ou

c) Escrituração Digital Contábil e Fiscal (SPED), conforme Instrução Normativa RFB nº 1.774, de 22 de dezembro de 2017 e alterações.

5.4.3.1.4. Optantes da Escrituração Digital Contábil e Fiscal (SPED)

As empresas que optarem por apresentar a Escrituração Digital Contábil e Fiscal (SPED), conforme Instrução Normativa RFB nº 1.774, de 22 de dezembro de 2017 e alterações, que dispensa a apresentação de balanço patrimonial registrado na Junta Comercial, deverão comprovar a utilização da ECD – Escrituração Contábil Digital, através da apresentação do Balanço Patrimonial, Demonstrações do Resultado do Exercício (DRE), Recibo de Entrega de Livro Digital emitido pela Receita Federal, com os devidos Termos de Abertura e Encerramento, do último exercício social.

5.5 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

5.5.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.5.2 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatíveis ao objeto contratual. Sendo isenta, deverá apresentar declaração expondo tal condição;

5.5.3 Prova de regularidade para com as Fazendas Pública Federal:

a) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto a Dívida Ativa da União; Tributos Federais e a Seguridade Social (INSS);

5.5.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa expedida pela Secretaria de Fazenda;

5.5.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal, mediante apresentação de certidão negativa de débitos gerais (CNDG) ou certidão negativa de débito mobiliária e imobiliária expedida (s) pelo(s) órgão(s) competente(s) da municipalidade;

5.5.6 Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.5.7 - Prova de Regularidade Trabalhista, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.5.8 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, observado o disposto no art. 110 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

b) O prazo para normalização da regularidade fiscal e trabalhista de que trata a alínea “a” não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica e à qualificação técnica e econômico-financeira, bem como ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

c) Não havendo a regularização da documentação fiscal, no prazo previsto na alínea “a” ocorrerá a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente, facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar, se for o caso, a licitação.

d) A comprovação de que a empresa está enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) se dará através da apresentação da Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) relativa ao ano-calendário do ano anterior ou a Certidão fornecida pela Junta Comercial do Estado, ou do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, da origem da Proponente, comprovando que está registrada na condição de ME ou EPP.

5.5.8.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar declaração de acordo com o modelo oferecido no **anexo XIII** do edital, dentro do Envelope nº 1, sob pena de não lhe ser facultada a preferência.

5.5.9. Em caso de dúvida quanto à receita bruta auferida pela licitante que se declara enquadrada na condição de ME ou EPP, para o fim de receber os benefícios previstos na LC 123/06, poderá a SED solicitar a apresentação de todos os documentos comprobatórios, especialmente os balancetes mensais da empresa.

5.5.10. Os respectivos documentos de comprovação de regularidade, de que tratam os subitens acima, deverão ser emitidos no local, sede da licitante;

5.5.11. Qualquer Certidão apresentada, em que não conste expressamente seu prazo de validade, será considerada válida por 30 (trinta) dias contados da sua emissão.

5.5.11.1. As certidões e guias emitidas **via Internet**, serão tidas como suficientes à perfeita comprovação da regularidade apresentada, assumindo a licitante total responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos mesmos

5.5.12 As empresas concorrentes, inscritas no Cadastro da **AGESUL**, poderão apresentar fotocópia do Cartão correspondente, substituindo-se assim a apresentação dos documentos constantes dos subitens: (5.2.1, 5.2.2, 5.2.3, 5.2.4 e 5.5.1).

6. PROPOSTA

6.1 A **Proposta** deverá ser apresentada nas condições dos subitens 4.2 e 4.3 e respectivos dispositivos, satisfazendo as quantidades de serviços constantes das planilhas de quantitativos deste edital, devendo estar colecionados conforme subitem 5.1. e conterá basicamente:

- a) Nome do proponente, endereço ou a sede, suas características de identificação (individual ou social);
- b) Planilha de orçamento impressa contendo as especificações, quantitativos, preços unitários, subtotais e resumo geral, emitida por meio de **Gerador de Proposta**. Deverá acompanhar a referida planilha o CD com arquivo da Proposta Gerada (CD

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Sistema Gerador de Proposta de Preços), nos termos do subitem 4.3. Tendo a concorrente dificuldade em compor sua proposta através do programa recebido (SGPP), o qual assinalamos como preferencial, poderá formulá-la através de qualquer programa eletrônico disponível, fazendo constar da planilha que apresentar as especificações, quantitativos, preços unitários, subtotais e resumo geral;

- c) Os itens e seus detalhamentos, com suas respectivas descrições e unidades de medida, devem respeitar o estabelecido no orçamento apresentado pela SED e não poderão ser alterados, suprimidos ou incluídos, sendo vedada a alteração de quantidades, cabendo às interessadas apenas, e tão somente, a alteração do preço unitário e, conseqüentemente, do preço total de cada item;
- d) Demonstração do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), nos termos do **Anexo IV**, sem que o mesmo extrapole, o percentual de 28,34% (vinte e oito vírgula trinta e quatro por cento) para serviços e o percentual de 20,92% (vinte vírgula noventa e dois por cento) para materiais e equipamentos.
- e) As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar 123/2006;
- f) Planilha gravada em CD/Pen drive, contendo a Composição Unitária de todos os Preços (principal e unitária) que compõem sua proposta. Fica definido que o BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), não poderá extrapolar o determinado na alínea “d” deste subitem. Referida composição deverá ser emitida na mesma ordem em que se encontra a planilha de preço proposto. A ausência desta composição unitária de preços ocasionará a imediata desclassificação da licitante. Os arquivos contendo a composição unitária de preços deverão ser apresentados no formato PDF e Excel. Caso a Comissão de Licitação constate a existência da CPU apenas em EXCEL, poderá salvá-la em PDF, durante a sessão pública;
- g) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura das mesmas;
- h) Prazo de execução dos serviços, com cronograma físico-financeiro, obedecido ao que estabelece o subitem 8.3;
- i) A licitante deverá fazer constar da sua proposta, o nome do banco com que opera, o número da agência e de sua conta corrente, para efeito de pagamento, caso a mesma seja vencedora e contratada para executar o objeto desta licitação.

6.2. Fica estabelecido, para todos os efeitos, que a data base (lo) de qualquer preço é a data do orçamento inicial da SED.

6.2.1. Conforme a Lei nº 13.161/2015, os custos utilizados na planilha orçamentária de referência levou em consideração o regime de contribuição desonerado, da folha de pagamento, por ser a mais vantajosa para a Administração Pública.

7. DAS GARANTIAS

7.1 A título de garantia da execução da obra, no ato de assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá optar por uma das formas estabelecidas no artigo 56 e parágrafos, da Lei n. 8.666/93, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado.

7.2 Optando a Licitante vencedora pela prestação da garantia em dinheiro, esta deverá dirigir-se a Coordenadoria de Finanças da **SED**, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, para a obtenção da guia de recolhimento, no percentual exigido no item 7.1, alternativamente, pelo caucionamento parcelado, na forma dos subitens 7.2.1 a 7.2.3.

7.2.1. Para que seja admitido o parcelamento da garantia prestada na forma de caução em dinheiro, deverá ser apresentada pela Licitante vencedora, no ato da assinatura do Contrato, declaração contendo, expressamente, sua opção por esta modalidade, **juntamente com o comprovante de recolhimento da importância correspondente a 2% (dois por cento) do valor total do Contrato;**

7.2.2. Ocorrendo a hipótese do subitem 7.2.1, a garantia prestada na forma de caução em dinheiro será complementada durante a execução do objeto, mediante retenção de 3% (três por cento) de cada fatura a ser efetivada ou por meio de novos depósitos junto à Gerência de Finanças da SED, de forma a totalizar 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

7.2.3. Ocorrendo a integralização da garantia prestada na forma de caução em dinheiro no percentual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, não serão necessárias as complementações exigidas no subitem 7.2.2, salvo em caso de reajustamento ou aditivo que aumente o valor total contratado.

7.3. Optando a contratada pela prestação da garantia através de seguro-garantia ou fiança bancária, deverão os citados documentos serem emitidos por empresas regulamentadas pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados) ou Banco Central do Brasil, fazendo juntar a correspondente prova.

7.3.1. As garantias prestadas na modalidade seguro-garantia deverão contemplar, na mesma apólice ou em apólices distintas a cobertura para sinistro de responsabilidade civil.

7.3.2. No caso de apólice distinta para cobertura de sinistro de responsabilidade civil, a contratada deverá apresentá-la, no ato de recebimento da Ordem de Início dos Serviços, diretamente na Gerência de Licitação - GL.

7.4 Na hipótese de celebração de Termo Aditivo que prorrogue o prazo de vigência do contrato, a contratada deverá providenciar a complementação da garantia prestada, de modo que mantenha a observância do prazo de vencimento do seguro sempre equivalente ao prazo de vigência contratual, sob pena de aplicação de multa e até mesmo a rescisão da avença, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei e no presente instrumento convocatório.

7.4.1. Na hipótese de celebração de Termo Aditivo que prorrogue o prazo de vigência do contrato, a contratada deverá providenciar a complementação da garantia prestada, de modo que mantenha a observância do prazo de vencimento do seguro sempre equivalente

ao prazo de vigência contratual, sob pena de aplicação de multa e até mesmo a rescisão da avença, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei e no presente instrumento convocatório.

7.5. Em caso de celebração de Termo Aditivo que resulte no aumento do valor contratual, ou do reajustamento previsto no item 10.3, a contratada deverá providenciar o reforço da Garantia prestada, de modo a manter compatibilidade com o percentual de 5% do valor global do contrato, sob pena de aplicação de multa e até mesmo a rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei e no presente instrumento convocatório.

7.5.1. O reforço da garantia somente será admitido na mesma modalidade optada quando da prestação da garantia inicial.

7.5.2. Caso a CONTRATADA opte pela substituição da modalidade da garantia inicial prestada, deverá ser formalizado pedido dirigido ao Diretor-Geral de Infraestrutura, Administração e Apoio Escolar/DGIAPE, acompanhado da respectiva minuta da nova modalidade de garantia que pretende apresentar.

7.6. A CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contado da data de assinatura do termo aditivo ou ciência da apostila de reajuste, para apresentar o reforço da garantia de que tratam os subitens 7.4.1 e 7.5, sob pena de aplicação de multa, conforme item 11.14, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis e até mesmo rescisão contratual.

7.6.1. O reforço da garantia deverá ser entregue na Gerência de Licitação, que somente poderá recebê-lo, caso esteja em conformidade com as condições dispostas nesta cláusula sétima, especialmente quanto ao prazo de vigência e valor segurado.

7.6.2. No caso de paralisação da execução do objeto, a contratada deverá regularizar o prazo da garantia nos mesmos termos previstos no subitem 7.4.1, devendo apresentá-la em 10 (dez) dias consecutivos contado da data de reinício da execução.

7.7. As garantias de participação e de execução da obra, bem como seus respectivos reforços, serão recusadas quando fixarem condições incompatíveis com este Edital, ou contiverem cláusulas conflitantes com a legislação que rege a presente Licitação, bem como a que orienta a emissão e aceitação de tais documentos.

7.7.1. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

7.8. A garantia prestada na contratação somente será resgatada após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra pela **SED**, e comprovação do adimplemento de

todas as obrigações contratuais, condicionada a manifestação favorável do gestor do contrato.

7.9. No caso de rescisão contratual pelo inadimplemento das cláusulas contratuais pela empresa contratada, não será devolvida a garantia prestada, a qual será apropriada pela **SED**, sob título de “Indenização e Restituição”, após realizado o confronto das contas créditos/débitos.

7.10. Os valores depositados em moeda corrente, destinados à garantia contratual, serão aplicados em caderneta de poupança junto a instituições financeiras oficiais do País, sendo que a sua devolução obedecerá ao estabelecido nos subitens 7.8 e 7.9

8. PRAZOS

8.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e se incluirá o dia do vencimento, com exceção da contagem do prazo de vigência do contrato para execução do objeto, que deverá obedecer ao disposto no subitem 8.3 e 8.4.

8.2. Só se iniciam os prazos referidos neste EDITAL em dia e hora de expediente na **SED**.

8.3. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O objeto do presente edital deverá ser executado e totalmente concluído dentro do prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados da data do recebimento da Ordem de Início dos Serviços (OIS), sob pena de aplicação de multa moratória, sem prejuízo das demais penalidades e da rescisão contratual, se for o caso.

8.4. **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A vigência do contrato terá início a partir da sua assinatura e perdurará até 90 (noventa) dias corridos após o término do prazo de execução

8.5. A **SED** emitirá a Ordem de Início dos Serviços (OIS), no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, após a formalização do contrato.

8.5. A empresa deverá comparecer na Gerência de Licitação, para o recebimento da OIS, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da confirmação da convocação, conforme metodologia descrita no subitem 11.1.2.

8.6.1. Para recebimento da OIS, a **CONTRATADA** deverá apresentar os seguintes documentos, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa pelo descumprimento total da obrigação, nos termos do item 11.9. “b”.

a) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente recolhida junto ao CREA/MS ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) devidamente recolhida junto ao CAU;

b) Apresentação da metodologia e do programa do cumprimento das normas inseridas na NR-07 (PCMSO) e na NR-01 (PGR);

c) Caso a empresa for utilizar mais de 20 (vinte) trabalhadores para execução da obra, deverá também apresentar a metodologia de operacionalização da NR-18 (PCMAT); não tendo a obra mais de 20 (vinte) trabalhadores deverá ser apresentada declaração,

devidamente assinada, afirmando que a empresa não utilizará quantidade superior a 20 (vinte) trabalhadores para execução da obra.

8.6.2. Além dos documentos apontados no subitem 8.5.1, a **CONTRATADA** deverá apresentar, se for o caso, Garantia para sinistro de responsabilidade civil, conforme subitens 7.3.1 e 7.3.2.

9. MEDIÇÃO, PAGAMENTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1 Os pagamentos serão efetuados por meio de depósito em conta corrente do contratado, de acordo com o **SPF (Sistema de Planejamentos e Finanças)**, e a cada pagamento efetuado, corresponderá à medição de acordo com as instruções e especificações da SED.

9.2. Os serviços serão medidos mensalmente pelo fiscal da obra designado pelo Secretário-Adjunto de Estado de Educação, exceto a primeira medição, medição única ou final.

9.3. A medição final será elaborada pelo fiscal da obra, somente depois de concluído todos os serviços.

9.4. As medições, acompanhadas de Relatórios e Cronogramas Físico-Financeiros, quando for o caso, deverão ser encaminhadas pelo fiscal da obra ao setor competente da **SED** para os procedimentos de pagamento.

9.5. Qualquer aumento de quantitativos em relação aos previstos por ocasião da proposta deverá ser justificado pela Fiscalização.

9.6. O critério objetivo de medição para a Administração Local será com pagamentos proporcionais à execução financeira do contrato da obra, abstendo-se de utilizar critérios de pagamentos para esse item como um valor mensal fixo.

9.6.1 Caso não seja possível imprimir o ritmo de execução previsto em cronograma, por motivos alheios à conduta da contratada, caberá à empresa implementar mecanismos de controle de mão de obra, de modo a ajustar os custos de administração local em relação ao cronograma de execução do projeto, a partir da aceleração ou redução do ritmo das atividades.

9.6.2. Considerando o disposto acima, fica vedado o aditamento de administração local baseado em prorrogações de prazo ou paralisações de contrato.

9.7. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, com as respectivas medições, devidamente conferidas, aprovadas e atestadas pelo fiscal da obra, acompanhadas dos seguintes documentos:

- I. Certificado de Regularidade de FGTS – CRF;
- II. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto a Dívida Ativa da União; Tributos Federais e a Seguridade Social (INSS);
- III. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa da Fazenda Estadual e Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa da Fazenda Pública Municipal;

IV. Declaração de Regularidade e Adimplemento de Verbas Trabalhistas, nos moldes do Anexo VI;

V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT válida.

9.8. Poderá a **SED** sustar o pagamento a que a CONTRATADA tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados na obra, bem como quando não efetuar o recolhimento de valores devidos a Previdência Social, não cumprimento das orientações técnicas determinadas pela fiscalização ou ainda, não recolhimento de multa aplicada.

9.9. Para fins de pagamento o valor total da nota fiscal/fatura deverá estar subdividido em valor referente aos materiais empregados e valor referente aos serviços realizados, devendo estar devidamente destacados no documento fiscal, com indicação dos respectivos percentuais.

9.10. Para efetivação do primeiro pagamento da primeira nota fiscal/fatura a CONTRATADA deverá apresentar Cadastro Nacional da Obra (CNO) junto ao instituído pela Instrução Normativa RFB 1.845, de 22/11/2018, quando for o caso; nos pagamentos posteriores, deverá atender o estabelecido no item 9.7 acima.

9.11. O pagamento das demais notas fiscais/fatura ficará condicionado à entrega, por parte da empresa **CONTRATADA**, do comprovante de recolhimento previdenciário (INSS).

9.12. Para hipótese de obrigação da apresentação do Cadastro Nacional de Obras (CNO), quando da conclusão da mesma, a CONTRATADA, para recebimento da medição final ou única, deverá comprovar que procedeu a baixa da matrícula junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), anexando documento correspondente.

9.13. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- a) Pelo fiscal da obra da **SED**, mediante Termo de Recebimento; primeiro provisoriamente, o que será precedido de elaboração da Medição Final ou Medição Única; depois, definitiva assinada pelas partes, após o decurso de prazo de observação ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, prevalecendo ainda a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer danos verificados na obra ou a terceiros, em decorrência de defeito ou falha na sua execução;
- b) O prazo para recebimento definitivo, não poderá ser superior a 90 (noventa) dias do recebimento provisório, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados pelo fiscal da obra e ratificados pelo Diretor-Geral de Infraestrutura, Administração e Apoio Escolar/DGIAPE.

9.14. A **SED** rejeitará no todo ou em parte o serviço, se em desacordo com o contrato, e normas que orientam a execução dos mesmos.

9.15. Os Termos de Recebimento provisório e definitivo não eximirão a **CONTRATADA** das obrigações definidas no Código Civil Brasileiro em vigor, bem como no artigo 69 da Lei Federal 8.666 de 21/06/1993.

9.16. A prerrogativa que tem a **SED** em acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços que compõem a obra, objeto deste edital, em nada diminui ou exclui a responsabilidade da

contratada, quer seja por danos causados direta ou indiretamente a **SED** ou a terceiros, quer motivados por sua culpa ou dolo.

10. DOTAÇÃO, VALOR DA OBRA E REAJUSTAMENTO.

10.1 A despesa decorrente da execução da obra de que trata o presente Edital, correrá à conta da Dotação Orçamentária, a seguir discriminada:

Unidade Gestora	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte
290101	10.29101.12.361.2046.4088.0002	44905137	0112260115
290101	10.29101.12.361.2046.4088.0002	44905137	3100000000
290101	10.29101.12.361.2046.4088.0003	44905137	0100000000

10.2 O valor total para execução do serviço, objeto deste edital é de **R\$ 5.462.219,89 (cinco milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, duzentos e dezenove reais e oitenta e nove centavos)**. Sendo R\$ 1.821.062,06 (hum milhão, oitocentos e vinte e um mil, sessenta e dois reais e seis centavos) na fonte 0112260115, R\$ 18.394,57 (dezoito mil, trezentos e noventa e quatro mil, cinquenta e sete centavos) na fonte 3100000000 e R\$ 3.622.763,26 (três milhões, seiscentos e vinte e dois mil, setecentos e sessenta e três reais e vinte e seis centavos) na fonte 0100000000.

10.3 **REAJUSTAMENTO:** Durante a vigência do contrato, as parcelas do cronograma físico-financeiro que, no momento de sua efetiva execução, ultrapassarem o período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento inicial da SED (janeiro/2022), poderão ser reajustadas segundo a variação dos índices utilizados pelo Índice Nacional da Construção Civil – INCC/SINAPI ou o que venha a substituí-lo, considerando o “lo” da data de referência do orçamento inicial da SED (janeiro/2022)

10.3.1. Considerando a data de referência do orçamento inicial estipulada no item 10.3, o reajustamento incidirá somente nos serviços executados a partir do mês de **fevereiro** do ano subsequente, e assim sucessivamente.

11. CONTRATO, ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, MULTAS E RESCISÃO.

11.1. A licitante vencedora terá o prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contado a partir da confirmação da convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.1.1. A convocação para assinatura do instrumento contratual será feita via *e-mail*.

11.1.2. O prazo para assinatura previsto no item 11.1, se inicia após a confirmação do recebimento da convocação. Decorrido o prazo de 2 (dois) dias úteis do envio da convocação, sem a referida confirmação, será reiterada a convocação, sendo que, caso não haja confirmação no prazo de 1 (um) dia útil, decairá o direito da licitante à contratação.

11.1.3. Para eficácia da convocação da licitante vencedora para assinatura do instrumento contratual, o *e-mail* válido será aquele informado no Anexo II, conforme exigido, devendo a licitante mantê-lo atualizado. Havendo qualquer

alteração dos seus dados, deverá a licitante, no prazo de 48 horas, comunicar a Gerência de Licitação.

11.2. O prazo previsto no item 11.1. poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação devidamente justificada do adjudicatário e aceita pela Administração, mediante juízo de conveniência e oportunidade.

11.3. Ao comparecer para assinatura do Termo de Contrato, a licitante vencedora deverá apresentar a documentação elencada abaixo, indispensável à sua formalização:

- a) Garantia de execução do contrato, conforme definido neste Edital;
- b) Certidão de regularidade para com as fazendas: Federal (certidão conjunta), Estadual e Municipal (débitos gerais ou mobiliária e imobiliária conjuntamente);
- c) Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de Regularidade Trabalhista, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- e) Registro ou inscrição com “**VISTO**” junto ao CREA/CAU/MS, quando for o caso.

11.3.1. A licitante convocada não poderá assinar o contrato caso não apresente algum dos documentos elencados acima ou apresente em desconformidade com as disposições legais e editalícias, sendo que, decorrido o prazo estipulado no item 11.1., decairá do direito à contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação, passível de aplicação das penalidades cabíveis.

11.4. A obra/serviço será **CONTRATADA** pelo regime de **empreitada por preço unitário**, mediante instrumento a ser assinado na Gerência de Licitação da **SED**, observando as condições estabelecidas neste EDITAL, as que constam da MINUTA DO CONTRATO, anexa ao presente instrumento convocatório.

11.5. O prazo de início dos serviços será de até 05 (cinco) dias consecutivos após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços.

11.6. É facultado a **SED**, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato, ou não aceitar retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

11.7. Na hipótese da **SED** não assinar contrato com o licitante vencedor ou com outro, convocado na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias referente à validade das propostas, ficam as partes liberadas de quaisquer compromissos assumidos, ressalvado casos de interesse público, desde que a futura **CONTRATADA** opte pela manutenção da proposta além do prazo fixado.

11.8. Caso haja necessidade de modificação do Cronograma Físico-Financeiro, a contratada fará a apresentação do novo Cronograma para a devida apreciação da Fiscalização e posterior aprovação pela SED.

11.9. Os prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no § 1º, do art. 57 da Lei 8.666/93.

11.9.1. A prorrogação do prazo de execução do contrato implicará na prorrogação automática do seu prazo de vigência, de modo a preservar o interregno de 90 (noventa) dias entre o fim do prazo de execução e o de vigência do contrato:

11.10. Toda a prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e autorizada pelo Diretor-Geral de Infraestrutura, Administração e Apoio Escolar/DGIAPE, com a prévia manifestação do fiscal da obra, que observará em sua justificativa o enquadramento do pedido, citando o item que fundamenta o pedido, conforme consta do subitem 11.9., bem como a adequação do cronograma físico-financeiro da execução.

11.11. Desde que atendidas às condições estipuladas no subitem 11.9., o pedido de prorrogação de prazo, porventura a ser feito pela **CONTRATADA** ou proposto pelo **fiscal da obra**, deverá ser submetido à apreciação jurídica no prazo de até 15 (quinze) dias, anterior ao vencimento do contrato.

11.12. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar pelos mesmos preços e demais condições do contrato, os acréscimos ou supressões de serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato e no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

11.13. Ocorrendo hipótese de aditivos extras contratuais, e se na proposta não houver sido estabelecido preços unitários para esses serviços, os mesmos serão fixados de acordo com os valores constantes do Boletim de Preços da **AGESUL** e/ou **SINAPI**, da data do orçamento inicial da **SED**; caso o Boletim não disponha de custo do serviço, o mesmo será estabelecido em consenso entre as partes, na data de sua execução e respeitadas as condições estabelecidas neste contrato. Referidos valores serão retroagidos à data do orçamento inicial da **SED** e serão, ainda, decrescidos do montante oferecido quando da licitação.

11.14. O atraso injustificado na execução do contrato ou no cumprimento de providências determinadas pelos agentes competentes, mediante notificação, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada sobre o valor integral atualizado do contrato, na seguinte conformidade:

- a) Multa de 0,20% (vinte centésimos por cento), ao dia, para atraso de até de 30 (trinta) dias;
- b) Multa de 0,40% (quarenta centésimos por cento), ao dia, para atraso superior a 30 (trinta) dias, limitado a 60 (sessenta) dias;
- c) O atraso superior a 60 (sessenta) dias, caracterizará inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no item 11.15 e ensejando a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis, ressalvado o disposto no subitem 11.14.1;

- d) 11.14.1. No caso de atraso superior a 60 (sessenta) dias, a Administração poderá, mediante juízo de conveniência e oportunidade da autoridade competente, optar por não rescindir o contrato, de forma a possibilitar sua conclusão pela contratada, caso em que será aplicada, além das multas previstas nas alíneas “a” e “b”, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor integral atualizado do contrato.
- e) 11.14.2. O atraso será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo estabelecido para a conclusão da etapa, ou da providência determinada pelo agente responsável, até o dia anterior à sua efetivação.

11.15. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Em caso de inexecução parcial, multa de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor integral atualizado do contrato, a depender do percentual inconcluso, bem como da gravidade da conduta da contratada;
- b) Em caso de inexecução total, multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor integral atualizado do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

11.15.1. Independentemente das sanções arroladas acima, a contratada ficará sujeita à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença verificada em nova contratação, na hipótese de os demais classificados não aceitarem contratar pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

11.16. O valor da multa poderá ser quitado voluntariamente pela contratada, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos após a data de intimação da decisão que aplicar a penalidade.

11.16.1. Caso não haja quitação voluntária, o valor da multa será compensado com os créditos que a contratada porventura tiver a receber. Se insuficientes esses créditos, a Administração poderá recorrer à garantia e promover a cobrança judicial.

11.17. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará suspenso de licitar e impedido de contratar com a **SED**, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

11.18. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, assim como de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.19. As penalidades serão aplicadas após regular procedimento administrativo, processado nos mesmos autos da contratação, sendo assegurado ao licitante, o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

11.20. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a **SED**;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

11.21. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.22. A prerrogativa que tem a **CONTRATANTE** em acompanhar e fiscalizar a realização das obras, em nada diminui ou exclui a responsabilidade da **CONTRATADA**, quer seja por danos causados direta ou indiretamente a **SED** ou a terceiros, quer motivados por sua culpa ou dolo.

11.23. Fica a **CONTRATADA** obrigada a colocar à disposição da fiscalização da **SED**, todos os instrumentos, equipamentos e instalações necessárias ao perfeito desempenho das atividades.

11.24. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total atualizado do contrato.

- 11.24.1. A subcontratação depende de autorização prévia da **SED**, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto, assim como as demais regras para subcontratação previstas neste instrumento convocatório.
- 11.24.2. Ocorrendo a subcontratação de parte da obra, a contratada responderá solidariamente com a subcontratada, quer seja em relação **SED** como perante terceiros, diante das obrigações assumidas, inclusive pela qualidade e integridade da obra.
- 11.24.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

11.24.4. A subcontratação, devidamente autorizada, não gera entre a **SED** e a subcontratada, qualquer vínculo à exceção da responsabilidade constante no subitem 11.24.2.

11.24.5. Na ocorrência de subcontratação, a contratada poderá autorizar a **SED**, mediante declaração expressa, a creditar diretamente para a subcontratada, o pagamento pelos serviços por ela realizados e constantes das medições processadas no período considerado, ficando sob a responsabilidade exclusiva da contratada a emissão das notas fiscais correspondentes, bem como o recolhimento de todos os impostos e taxas fiscais delas gerados.

11.24.5.1. A autorização deve acompanhar cada nota fiscal emitida pela contratada, ficando definido que, na ausência da autorização, os valores devidos pela medição, no período correspondente, serão pagos na conta corrente indicada pela contratada em sua proposta.

11.24.6. É vedada a subcontratação nos seguintes casos:

- a) Das parcelas de maior relevância técnica, conforme definidas no subitem 5.3.2.;
- b) De empresas que participaram da licitação;

12. PROCESSO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1 No local, dia e hora estabelecidos neste Edital, a Comissão Permanente de Licitações instalará a Sessão Pública para recebimento dos invólucros 01 e 02, conforme estabelecido neste Edital.

12.2. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

12.3. Na fase de habilitação, após o exame da documentação, não havendo intenção em recorrer da decisão, com desistência manifestada por todas as empresas participantes, o Presidente da Comissão de Licitação poderá proceder a abertura das propostas das empresas habilitadas, dando conhecimento aos concorrentes do teor das mesmas. Caso haja intenção das empresas em recorrerem nesta fase, não serão abertos os invólucros contendo as propostas, devendo a sessão ser suspensa, concedendo o prazo recursal que a lei estabelece. Somente depois do julgamento do recurso ou sua desistência é que será designada nova data para ocorrer à reunião de abertura dos invólucros contendo as propostas.

12.4. Os recursos deverão ser interpostos nas condições da Lei federal 8.666/93 e suas alterações.

12.5. Para fins de julgamento das propostas de preços será adotada a seguinte sistemática:

12.5.1. Será impressa, inicialmente, somente a composição unitária de todos os preços que compõem a proposta da licitante que for declarada pela Comissão como a autora da proposta de menor preço global no certame. A CPL poderá deixar de imprimir a

composição unitária de preço se a licitante declarada menor preço tiver apresentado a mesma impressa.

12.5.1.1. No momento em que for impressa a documentação referida no subitem anterior, o representante da empresa autora da proposta, se presente ao ato, deverá vista-la, juntamente com a comissão, para dar autenticidade à mesma.

12.5.1.2. A referida composição de preços deverá conter em todas as suas páginas os dados da empresa licitante, bem como a sua logomarca.

12.5.2. Verificada a ausência da mídia contendo a referida composição ou que nesta existem cálculos errados ou incompletos, será desclassificada a proposta da licitante, com adoção dos procedimentos legais subsequentes. Posteriormente será, então, impressa a composição de preços da licitante com proposta classificada subsequentemente, e assim sucessivamente, se for o caso.

12.6. À Comissão de licitação competirá tomar todas as decisões legais no cumprimento de suas responsabilidades, conhecendo, analisando todos os documentos exigidos na competição, quer seja na fase de habilitação ou da proposta, inabilitando licitantes e desclassificando propostas que contrariam as regras editalícias e legais, fazendo consignar tudo em ata circunstanciada, emitindo parecer, selecionando em ordem crescente as propostas classificadas, bem como, instruir impugnações e recursos a serem encaminhados à autoridade competente. As reuniões que consignarem julgamento de mérito da fase de habilitação ou proposta poderão ser realizadas reservadamente, no interesse exclusivo da Comissão.

12.7. A Comissão de Licitação poderá contar com o assessoramento técnico de servidores da **SED**, na orientação de sua decisão.

12.8. Verificado, quando do julgamento, a existência de erros sanáveis, será solicitado ao licitante que proceda às devidas correções, utilizando os seguintes critérios:

- a) Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
- c) Erro de adição será retificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma;
- d) Caso haja valores diversos para insumos/serviços iguais será solicitada a correção considerando o menor dentre os valores propostos;
- e) Caso haja erro na descrição e/ou na unidade de medida de insumo/serviço, será solicitada a correção com a correta descrição e/ou unidade de medida da tabela de referência da Administração;
- f) Erros formais no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada, no prazo solicitado, desde que não haja majoração do preço ofertado, e atendidas às demais condições de aceitabilidade

- g) Verificando em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas definições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

12.8.1. Caso ocorra erro sanável, será permitida a adequação pela licitante em até 03 (três) dias úteis, a contar da intimação realizada pela CPL. Em não sendo sanados os erros da proposta de preços da empresa licitante, ocorrerá a desclassificação da mesma no certame licitatório.

12.9. Não será admitida correção que importe em alteração dos coeficientes dos insumos de materiais que compõem o serviço.

12.10. Para julgamento da Concorrência, atendidas as condições deste EDITAL, considerar-se-á **MENOR PREÇO**, a licitante que apresentar **menor valor GLOBAL**, valor este que será obtido pela soma dos produtos dos quantitativos pelos respectivos preços unitários propostos, que será considerado como valor contratual, o qual não poderá exceder o fixado no item 10.2. deste edital.

13. CRITÉRIO DE DESEMPATE

13.1. Verificada igualdade de condições entre duas ou mais propostas, será a LICITAÇÃO decidida por **SORTEIO**, observado o disposto no artigo 3º, parágrafo 2º da Lei Federal n. 8.666/93.

13.2. Será assegurado às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), preferência de contratação, como critério de desempate, atendendo o benefício previsto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, desde que tenha apresentado, no envelope de habilitação, declaração nos moldes do **anexo XIII** deste edital.

13.3. Após a abertura dos envelopes de Proposta Comercial, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior a melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) Ocorrendo o empate, a ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, desde que a nova planilha com a composição dos preços seja entregue na **GL** – Gerência de Licitação em **até 02 (dois) dias úteis**, contados a partir da manifestação do representante da empresa interessada;
- b) Caso a ME ou EPP não apresente proposta de preço inferior, na forma da alínea “a” ou não esteja habilitada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no prazo **até 02 (dois) dias úteis**, contados a partir da manifestação do representante da empresa interessada;;
- c) A comprovação de que a empresa está enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) se dará através da apresentação da **Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)** relativa ao ano-calendário do ano anterior ou a Certidão fornecida pela **Junta Comercial do Estado da origem da Proponente**, comprovando que está

registrada na condição de ME ou EPP, o qual deverá constar nos documentos apresentados no certame, na fase da Habilitação.

13.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem no intervalo estabelecido no subitem 13.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14. DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

14.1. Serão desclassificadas, de acordo com a legislação pertinente, as propostas que:

- a) Não atenderem as exigências legais, formais e regulamentares da presente licitação;
- b) Se mostrarem manifestamente inexecutáveis ou com preços excessivos;
- c) Apresentarem preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração;
- d) Contiverem vícios insanáveis ou ilegalidades;
- e) Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços;
- f) Apresentarem propostas alternativas;
- g) Ocorrendo apresentação do **BDI (Anexo IV)** com cálculos incorretos, inclusão ou exclusão de itens que extrapolem os apresentados no anexo respectivo, a proposta será, igualmente, desclassificada.

14.1.1. Será, igualmente, desclassificada, a proposta da concorrente que, logrado êxito na habilitação, vier a conhecimento da **SED**, fatos ou circunstâncias anteriores ou posteriores ao julgamento, que desabonem sua idoneidade, sua capacidade financeira, técnica ou administrativa.

14.2. Não será levada em consideração para efeito de classificação, qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, ou baseada nas propostas dos demais licitantes.

14.3. Consideram-se manifestamente inexecutáveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou
- b) Valor orçado pela administração.

14.3.1. Nessa situação, a licitante será convocada para comprovar, no prazo de 3 (três) dias úteis, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II da Lei nº 8.666/93, sob pena de desclassificação.

14.3.2. Preço excessivo é todo aquele, **unitário ou total**, que extrapolar os valores orçados pela **SED** e constantes dos anexos que compõem esta Concorrência.

14.4. No caso de todos os licitantes serem inabilitados ou se todas as propostas forem desclassificadas, poderá ser concedido às empresas participantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas sem o(s) motivo(s) que levou(levaram) a inabilitação ou desclassificação, caso se entenda ser mais vantajoso para o poder público

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A Secretária de Estado de Educação poderá, até a assinatura do contrato, revogar a presente LICITAÇÃO por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, sem direito a indenização ou ressarcimento dos licitantes. De outro lado, procederá a anulação da mesma quando incidir ilegalidade insanável do procedimento licitatório, mediante despacho fundamentado.

15.2 Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste EDITAL ou qualquer outra, a ele relacionado deverão questioná-las, dirigindo-se a Gerência de Licitações da **SED** em petição escrita, até o segundo dia útil que antecede a data de abertura da LICITAÇÃO, via e-mail ou através do protocolo da através do protocolo da **SED**, durante o expediente no endereço mencionado no item 15.3.

15.3 Os recursos administrativos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão e entregue, mediante protocolo, no seguinte endereço:

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO-SED/COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA-COINF

A/C DA GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

Av. do Poeta, s/n, Bloco V – Parque dos Poderes.

Fone: 3318-2411

15.4 O resultado da licitação objeto deste edital, depois de homologado e adjudicado será publicado no Diário Oficial do Estado e exposto no quadro de avisos da **SED**.

15.5 Na hipótese de posterior questionamento pelo município onde a obra será executada, acerca da base de cálculo prevista na planilha de serviços contida no presente ato convocatório, devido a título de ISSQN, a contratada ficará obrigada pelo pagamento do remanescente, através de retenção ou diretamente no caso de rompimento do vínculo contratual, ressalvado o direito de requerer o seu ressarcimento perante a contratante.

15.6. A licitante vencedora, quando da execução do objeto ora licitado, deverá reservar o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas operacionais para as pessoas do sexo feminino, de acordo com o disposto na Lei Estadual nº 4.096/2011.

15.7. A contratada deverá observar as obrigações estabelecidas no Decreto Normativo nº 13.568/2013, no sentido de dotar os seus trabalhadores de capacitação técnica, por meio de cursos em saúde e em segurança do trabalho, em conformidade com a Resolução nº 96, de 23 de março de 2012, do Conselho Superior de Justiça do Trabalho.

15.8. Os procedimentos estabelecidos no **anexo II** deste Edital e nestas Disposições Finais serão aplicáveis a todos os empreendimentos contratados por esta Secretaria de Estado de Educação - SED.

15.9. Deverá o Fiscal da SED divulgar e orientar os Fiscais das obras, Gerentes de Unidades, Encarregados e Mestres de Obras, na propagação das Normas de Segurança do Trabalho em consonância com a Portaria nº 3214, de 08/06/1978, que aprovou as Normas Regulamentadoras – NR – do Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como as regras estabelecidas no **anexo V** e nas Disposições Gerais do Convite ou de instrumento convocatório.

15.10. Complementam este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Declaração de recebimentos dos Anexos;

ANEXO II – Declaração de Sujeição aos Termos do Edital e à legislação complementar;

ANEXO III – Declaração de Vistoria ou Renúncia;

ANEXO IV - A e B – BDI - Demonstração da Bonificação e Despesas Indiretas;

ANEXO V – Declaração das Normas de Segurança do Trabalho;

ANEXO VI - Declaração de Regularidade e Adimplemento de Verbas Trabalhistas;

ANEXO VII – Modelo de Procuração;

ANEXO VIII – Minuta do Contrato;

ANEXO IX – Termo de Referência/Memorial Descritivo

ANEXO X – Projeto;

ANEXO XI - Declaração de que a Empresa Não Possui em seu Quadro Societário Servidor Público da Ativa;

ANEXO XII – Declaração de inexistência de parentesco;

ANEXO XIII – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

ANEXO XIV – Orçamento Inicial.

Campo Grande (MS), 27 de outubro de 2022.

Paulo Henrique Malacrida
Diretor-Geral de Infraestrutura,
Administração
e Apoio Escolar/DGIAPE/SED

Lily Raquel Shui
Gerência de Licitação

ANEXO I

Concorrência n. 026/2022-COINF/SED

A Empresa _____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n. _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, UF _____, representada pelo seu (Sócio/Procurador com mandato incluso), Sr.(a) _____ (nome completo) _____, em atendimento às regras estabelecidas para o presente certame, **DECLARA** que recebeu todos os anexos que compõe o edital referenciado, tendo pleno conhecimento dos conteúdos de cada um deles, que assim constam:

ANEXOS	ESPECIFICAÇÃO (CONTEÚDO)
II	DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL E À LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR
III	DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU RENÚNCIA
IV - A e B	DEMONSTRAÇÃO DA BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETA – BDI
V	DAS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO
VI	DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE E ADIMPLEMENTO DE VERBAS TRABALHISTAS
VII	MODELO DE PROCURAÇÃO
VIII	MINUTA DE CONTRATO
IX	TERMO DE REFERÊNCIA/MEMORIAL DESCRITIVO
X	PROJETO
XI	DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA
XII	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO
XIII	DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
XIV	ORÇAMENTO INICIAL

Campo Grande/MS, ____ de _____ de 2022.

Razão social da Licitante
Nome do Representante Legal/Signatário
Cargo/Função do Representante Legal/Signatário

ANEXO II

Concorrência n. 026/2022-COINF/SED**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL E
À LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR**

A Empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o n. _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, UF _____, representada pelo seu (Sócio/Procurador com mandato incluso), Sr.(ª) _____ (nome completo), em atendimento às regras estabelecidas para o presente certame, **DECLARA** que:

- a) Conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no edital acima referenciado, às disposições técnicas e à minuta contratual, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas nesta licitação.
- b) Se compromete, formalmente, a executar a obra/serviço, de acordo com os projetos e especificações que fazem parte deste instrumento, e pelo preço e condições constantes da proposta aceita.
- c) Está ciente das condições da licitação, que responderá pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos e propostas que apresentar, e que fornecerá, se necessário, informações e documentações complementares solicitadas pela Comissão de Licitação.
- d) Sendo vencedora na presente licitação, utilizará na execução da obra/serviço, somente material de primeira qualidade, bem como, qualquer tipo de equipamento necessário a sua execução no instante em que forem solicitados, de acordo com a orientação da fiscalização da SED, sem nenhum ônus adicional.
- e) Tem em disponibilidade todo o equipamento, máquinas indicadas no Memorial Descritivo/Termo de Referência como necessárias a execução dos serviços, bem como estarão disponíveis a proporção da solicitação da fiscalização, declarando igualmente que dispomos de pessoal técnico especializado necessário e essenciais ao fiel cumprimento do objeto desta licitação.
- f) Executará a obra de acordo com os prazos estabelecidos neste edital.
- g) Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de

aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei Federal n. 8.666/93.

- h) Cumpre com as normas relativas à saúde e segurança no trabalho de seus empregados, reconhecendo ser a tarefa de sua exclusiva responsabilidade, nos termos da Lei n. 6.514/77;
- i) Inexiste qualquer ato ou fato que possa comprometer sua idoneidade moral, financeira, técnica ou econômica de participar da presente licitação e contratar com a SED.
- j) Responderá pela responsabilidade técnica, na execução da obra objeto da presente licitação, caso seja vencedora, o(s) profissional (is):
- Engº _____ (nome completo) CREA (UF) nº _____ visto CREA-MS _____ ou
Arqto _____ (nome completo) CAU nº _____.
- k) Que, o Responsável Técnico ou Engenheiro do nosso quadro de funcionários, portador do CAU/CREA n. _____ visto/MS n. _____, conhece as normas vigentes no Manual de Especificações Técnicas relativas a Obras Cívicas - Edificações da SED, as quais deverão ser obedecidas.

Campo Grande/MS, ____ de _____ de 2022.

Razão social da Licitante
Nome do Representante Legal/Signatário
Cargo/Função do Representante Legal/Signatário

OBS: Quando da apresentação obedecer ao item 4.7 deste Edital

ANEXO III**Concorrência n. 026/2022-COINF/SED****DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

OBJETO: Reforma geral na EE. Carmelita Canale Rebuá – localizada no município de Miranda/MS, Termo de Compromisso n. 202201093-1.

Declaramos para fins de participação na presente licitação, que o nosso Preposto Sr. (nome do preposto), portador do CPF nº _____, Arquiteto, portador do CAU n. _____, OU Engenheiro, portador do CREA nº _____, Visto/MS nº _____, Responsável Técnico ou não, tomou conhecimento do projeto básico e/ou executivo, bem como vistoriou, minuciosamente, o local da obra, verificando os serviços e peculiaridades inerentes ao objeto da presente licitação, e que estamos, cientes de todas as suas implicações técnicas e financeiras, necessidades, disponibilidades, remuneração de mão-de-obra, benefícios, distâncias, meios de transportes, etc., tendo coletado os dados e elementos necessários a perfeita elaboração da proposta comercial e esclarecido todas as dúvidas sobre o objeto desta licitação.

OU

Declaramos, para fins de participação na presente licitação, que optamos pela não realização de vistoria, mas temos conhecimento da complexidade, dos aspectos relativos aos serviços e demais informações necessárias para a execução do objeto da licitação, assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, não podendo nada pleitear ou reclamar a respeito.

Campo Grande/MS, ____ de _____ de 2022.

Razão social da Licitante
Nome do Representante Legal/Signatário
Cargo/Função do Representante Legal/Signatário

OBS: Quando da apresentação obedecer ao item 4.7 deste Edital.

ANEXO IV - A

Concorrência n. 026/2022-COINF/SED

DEMONSTRAÇÃO DA BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETA – BDI

Serviço - SINAPI sem Desoneração – 28,34%

Nos termos do Acórdão TCU nº 2622/2013

Conforme exigência do procedimento da licitação, apresentamos a composição dos nossos preços, demonstrando os percentuais de despesas indiretas, bonificações e impostos incidentes sobre os mesmos.

Variável	Componente	1º Quartil (%)	Taxa (%)	3º Quartil (%)
R	RISCO	0,97	1,27	1,27
S + G	SEGURO + GARANTIA	0,80	0,80	1,00
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	0,59	1,23	1,39
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,00	4,00	5,50
L	LUCRO	6,16	7,40	8,96
I	PIS		0,65	
	COFINS		3,00	
	ISSQN		2,00	
	INSS (CPRB)		4,50	
	TRIBUTOS		10,15	
Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)			28,34	

$$BDI = \left\{ \left[\frac{(1 + AC + R)X(1 + DF)X(1 + L)}{(1 - I)} \right] - 1 \right\} \times 100$$

Razão social da Licitante

Nome do Representante Legal/Signatário

Cargo/Função do Representante Legal/Signatário

Onde:

AC = taxa de rateio da Administração central;

DF = taxa das despesas financeiras;

R = taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;

I = taxa de tributos; e,

L = taxa de lucro.

ANEXO IV - B

Concorrência n. 026/2022-COINF/SED

DEMONSTRAÇÃO DA BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETA – BDI

Serviço - SINAPI sem Desoneração – 20,92%

Nos termos do Acórdão TCU nº 2622/2013

Conforme exigência do procedimento da licitação, apresentamos a composição dos nossos preços, demonstrando os percentuais de despesas indiretas, bonificações e impostos incidentes sobre os mesmos.

Variável	Componente	1º Quartil (%)	Taxa (%)	3º Quartil (%)
R	RISCO	0,56	0,85	0,89
S + G	SEGURO + GARANTIA	0,30	0,48	0,82
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	0,85	0,85	1,11
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	1,50	3,45	4,49
L	LUCRO	3,50	5,11	6,22
I	PIS		0,65	
	COFINS		3,00	
	ISSQN		0,00	
	INSS (CPRB)		4,50	
	TRIBUTOS		8,15	
Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)			20,92 %	

$$BDI = \left\{ \left[\frac{(1 + AC + R)X(1 + DF)X(1 + L)}{(1 - I)} \right] - 1 \right\} \times 100$$

Razão social da Licitante
Nome do Representante Legal/Signatário
Cargo/Função do Representante Legal/Signatário

Onde:

AC = taxa de rateio da Administração central;

DF = taxa das despesas financeiras;

R = taxa de risco, seguro e garantia;

I = taxa de tributo;

L = taxa de lucro.

ANEXO V**Concorrência n. 026/2022-COINF/SED****DAS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

Declaramos que conhecemos e faremos cumprir todas as “Normas de Segurança no Trabalho” de 01 a 36, na hipótese de nossa proposta ser declarada vencedora na presente licitação, em especial as relacionadas a seguir:

- NR - 01 - Disposições Gerais (Elaboração de Ordem de Serviços);
- NR - 04 - Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho- SESMT;
- NR - 05 - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA;
- NR - 06 - Equipamentos de Proteção Individual – EPI’S;
- NR - 07 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- NR - 08 - Edificações;
- NR - 10 - Segurança em Instalações e Serviços de Eletricidade;
- NR - 11 - Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais;
- NR - 12 – Máquinas e Equipamentos;
- NR - 15 – Atividade e Operações Insalubres;
- NR -16 - Atividades e Operações Perigosas;
- NR -18 – Condições e Meio Ambiente de trabalho na Indústria da Construção – PCMAT;
- NR - 21 – Trabalho a céu aberto;
- NR - 22 - Trabalhos Subterrâneos;
- NR - 23 - Proteção Contra Incêndios;
- NR - 24 - Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho;
- NR - 26 - Sinalização de Segurança;
- NR - 27 - Registro Profissionais;
- NR - 28 - Fiscalização e Penalidades;
- NR -34 - Condições e Meio Ambiente Trabalho na Indústria da Construção;
- NR- 35 - Segurança e Saúde no Trabalho em Altura;

2 – A empresa vencedora da licitação deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, o instrumento contendo Metodologia de como será operacionalizado o cumprimento das normas insertas na NR-01 (PGR);

3 - Caso, para execução da obra a empresa for utilizar mais de 20 (vinte) trabalhadores, deverá também apresentar a metodologia de operacionalização da NR-18 (PCMAT), não tendo a obra mais de 20 (vinte) trabalhadores deverá ser apresentada declaração, devidamente assinada, afirmando que a empresa não utilizará quantidade superior a 20 (vinte) trabalhadores para execução da obra;

4 – Durante a execução do objeto do contrato, observará as normas abaixo relacionadas:

- Portaria n º 3.214 do MTE, Decreto n º 3048 – INSS;
- Manual de Engenharia de Segurança, Saúde Ocupacional e Meio Ambiente;

- Programa de Prevenção de Acidentes, Saúde Ocupacional e Preservação Ambiental;
- Procedimentos de Engenharia de Segurança, Saúde Ocupacional e Preservação Ambiental para trabalhos especiais; e,
- Procedimentos de Engenharia de Segurança, Saúde Ocupacional e Preservação Ambiental em áreas operacionais.

6 - No local da obra deverá conter também permanentemente uma cópia destes documentos relacionados à Segurança e Medicina do Trabalho, para possíveis Fiscalizações do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e Ministério Público do Trabalho – (MPT), perfazendo assim os cumprimentos junto à lei e a assinatura do contrato.

_____, ____ de _____ de 2022.

Razão social da Licitante
Nome do Representante Legal/Signatário
Cargo/Função do Representante Legal/Signatário

OBS.: Quando da apresentação obedecer ao item 4.7 deste Edital

ANEXO VI

Concorrência n. 026/2022-COINF/SED

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE E ADIMPLEMENTO DE VERBAS
TRABALHISTAS

A Empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o n. _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, UF _____, representada pelo seu (Sócio/Procurador com mandato incluso), Sr.(^a) _____ (nome completo), em atendimento às regras estabelecidas pelo edital do certame, **DECLARA** que se encontra em situação regular no que tange aos direitos e verbas salariais devidas aos trabalhadores contratados nos **Reforma geral na EE. Carmelita Canale Rebuá – localizada no município de Miranda/MS, Termo de Compromisso n. 202201093-1**, em especial: Salário mensal, não inferior ao piso salarial da categoria ou fixado em Convenção Coletiva de Trabalho; Horas extras; Descanso semanal remunerado; Décimo terceiro salário; Vale transporte ou computo da Hora *in itinere* nos casos prescritos em Lei; Férias remunerada de 30 (trinta) dias após período aquisitivo de 12 (doze) meses de trabalho, acrescido do adicional de 1/3 (um terço); Anotação da Carteira de Trabalho desde o início de vigência do pacto laboral; Verbas rescisórias em caso de demissão; Fornecimento de Guias CD/SD conforme prescrição legal; Liberação dos depósitos de FGTS e sua multa, em casos de demissão por iniciativa da empresa; que conhece e cumpre todos os itens da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional. E por ser expressão da verdade firmo a presente.

Campo Grande/MS, _____ de _____ de 2022.

Razão social da Licitante
Nome do Representante Legal/Signatário
Cargo/Função do Representante Legal/Signatário

OBS: Quando da apresentação obedecer ao item 4.7 deste Edital.

ANEXO VII

Concorrência n. 026/2022-COINF/SED

MODELO DE PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ (sócios ou pessoas designadas para administrar a sociedade), com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o(s) Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), outorgando-lhe poderes específicos para representá-la no **Edital de licitação Concorrência n. 026/2022-COINF/SED – Processo Administrativo n. 29/074.060/2022**, podendo apresentar proposta, concordar, desistir, renunciar, transigir, firmar recibos, assinar atas e outros documentos, acompanhar todo o processo licitatório até o seu final, tomar ciência de outras propostas da Comissão de Licitação, praticando todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento deste mandato.

Campo Grande/MS, ____ de ____ de 2022.

Razão social da Licitante
Assinatura do representante legal da empresa
(Reconhecer firma do representante legal da empresa Licitante)

ANEXO VIII**Concorrência n. 026/2022 – COINF/SED****MINUTA DO CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO
DE EDUCAÇÃO - SED E A EMPRESA XXXX
XXXX, DE ACORDO COM O EDITAL DE
CONCORRÊNCIA N. 026/2022-COINF/SED.

I. CONTRATANTES

O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO-SED**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n. 02.585.924/0001-22, estabelecida na Av. do Poeta, s/n, Bloco V – Parque dos Poderes - nesta capital, representada neste ato pela Secretária de Estado de Educação **Sra. MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 1488399 SSP/PR, CPF n. 724.551.958-72, residente e domiciliada na Rua Praia das Castanheiras, Nº 165, Bairro Jardim Autônomo, nesta Capital, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa, com sede na, inscrita no CNPJ sob o n., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada pelo Sr., portador do RG n. e do CPF sob o n., residente e domiciliado na, ajustam e contratam a execução dos serviços, objeto do presente instrumento, em estrita conformidade com o Edital de Concorrência nº. XX/2022-COINF/SED.

II. FINALIDADE

O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na **Cláusula Primeira** - Objeto, e que foi celebrado em decorrência da autorização do Sr. Secretário - Adjunto de Estado de Educação, exarada em despacho constante do processo nº 29/074.060/2022, datado de 20 de outubro de 2022.

III. FUNDAMENTO LEGAL

Esta adjudicação decorre de licitação sob condições do **Edital de Concorrência n. 026/2022-COINF/SED**, cujo resultado foi homologado em XX/XX/2022, pela autoridade competente conforme consta do processo supra mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal n. 8.666/93, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às demais normas legais vigentes.

IV. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A responsabilidade técnica na execução da obra caberá ao Engenheiro/Arquiteto **XXXX XXXX**, portador da carteira profissional n. XXXX/D, expedida pelo CAU/CREA-XX, e Visto-MS n. XXX.

Parágrafo único: Somente será admitida a substituição do responsável técnico, por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante requerimento da

CONTRATADA, contendo a documentação necessária a comprovar a experiência do novo responsável.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato, a execução da obra pela **CONTRATADA**, referente aos **Reforma geral na EE. Carmelita Canale Rebuá – localizada no município de Miranda/MS, Termo de Compromisso n. 202201093-1**, de acordo com as especificações do **Edital de Concorrência n. 026/2022-COINF**, quadro de quantitativo, bem como na íntegra, a Proposta da **CONTRATADA**, que fazem parte integrante deste contrato, como se nele estivessem inseridos todos os seus termos.

CLÁUSULA SEGUNDA

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO: O presente contrato será executado pelo regime de **empreitada por preço unitário** e que são os constantes da proposta da **CONTRATADA**, aceita na licitação supracitada, cujas planilhas são partes integrantes deste instrumento, devidamente rubricado pelos representantes das partes contratantes.

CLÁUSULA TERCEIRA

3. DOS PREÇOS E DO VALOR CONTRATUAL:

3.1 O valor do presente contrato para execução do objeto é estimado em **R\$** (valor por extenso).

3.2 Dos preços contratados constam toda e qualquer despesa necessária à realização dos serviços, inclusive instalação do canteiro de serviços, quando houver, sinalização, energia elétrica, consumo de combustível, materiais de expediente, mão de obra, materiais, máquinas e equipamentos, inclusive manutenção dos equipamentos próprios, encargos das leis sociais e outras despesas acessórias e relativas aos trabalhos objeto deste contrato. Considerar-se-á que os preços unitários propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada sob alegação de qualquer erro ou má interpretação do Edital e seus anexos, inclusive por parte da contratada.

3.3 No caso da execução do objeto ultrapassar período superior a 12 (doze) meses, contados da data do orçamento inicial da SED (janeiro/2022), o saldo contratual poderá reajustado pelo Índice Nacional da Construção Civil – INCC/SINAPI ou que venha a substituí-lo, considerando o “lo” da data de referência do orçamento inicial da SED (janeiro/2022).

3.3.1. Considerando a data de referência do orçamento inicial estipulada no item 3.3, o reajustamento incidirá somente nos serviços executados a partir do mês de **fevereiro** do ano subsequente, e assim sucessivamente.

3.4 Os preços unitários são os constantes da Proposta Comercial da **CONTRATADA**, conforme quadro de quantitativos anexos.

3.5 Os quantitativos unitários poderão sofrer variações, obrigando-se à **CONTRATADA**, à execução pelos mesmos preços e condições pactuadas inicialmente, consoante estabelece o item 3.6 desta cláusula, mediante a elaboração de termo aditivo.

3.6 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar pelos mesmos preços e demais condições do contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços e compras até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato e no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

3.7 Todos os equipamentos pertencentes à **CONTRATADA**, que forem usados, deverão ser adequados de modo a atender às exigências dos serviços e produzir a quantidade e a qualidade satisfatória dos mesmos. A fiscalização poderá ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório, ou mesmo, suplementá-los com outros julgados necessários.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 MEDIÇÃO E PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente do contratado, de acordo com o **SPF**, e cada pagamento efetuado, corresponderá uma medição de acordo com as instruções e especificações da **SED** em conformidade com as seguintes exigências:

4.2. Os serviços serão medidos mensalmente pela fiscalização designada pela **SED**, exceto a primeira medição, medição única ou final.

4.3. A medição final será elaborada pelo fiscal da obra, somente depois de concluído todos os serviços.

4.4. As medições, acompanhadas de Relatórios e Cronogramas Físicos Financeiros, quando for o caso, deverão ser encaminhadas pelo fiscal da obra ao setor competente da **SED** para os procedimentos de pagamento.

4.5. Qualquer aumento de quantitativos em relação aos previstos por ocasião da proposta deverá ser justificado pelo fiscal.

4.6 O critério objetivo de medição para a Administração Local será com pagamentos proporcionais à execução financeira do contrato da obra, abstendo-se de utilizar critérios de pagamentos para esse item como um valor mensal fixo.

4.6.1. Caso não seja possível imprimir o ritmo de execução previsto em cronograma, por motivos alheios à conduta da contratada, caberá à empresa implementar mecanismos de controle de mão de obra, de modo a ajustar os custos de administração local em relação ao cronograma de execução do projeto, a partir da aceleração ou redução do ritmo das atividades.

4.6.2. Considerando o disposto acima, fica vedado o aditamento de administração local baseado em prorrogações de prazo ou paralisações de contrato.

4.7. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, com as respectivas medições, devidamente conferidas, aprovadas e atestadas pelo fiscal, acompanhadas dos seguintes documentos:

- a) Certificado de Regularidade de FGTS – CRF;

- b) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto a Dívida Ativa da União; Tributos Federais e a Seguridade Social (INSS);
- c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa da Fazenda Estadual e Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa da Fazenda Pública Municipal;
- d) Declaração de Regularidade e Adimplemento de Verbas Trabalhistas, nos moldes do Anexo VI;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT válida.

4.8. Para fins de pagamento o valor total da nota fiscal/fatura deverá estar subdividido em valor referente aos materiais empregados e valor referente aos serviços realizados, devendo estar devidamente destacados no documento fiscal, com indicação dos respectivos percentuais.

4.9. Para efetivação do primeiro pagamento da primeira nota fiscal/fatura a **CONTRATADA** deverá apresentar o Cadastro Nacional de Obras (CNO), instituído pela Instrução Normativa RFB 1.845, de 22/11/2018, quando for o caso; nos pagamentos posteriores, deverá atender somente o estabelecido nos itens 4.7 e 4.10.

4.10. Os demais pagamentos serão efetuados à **CONTRATADA**, mediante apresentação da Guia de Recolhimento do INSS, da obra/serviço, referente ao mês anterior, e, também, da Certidão de regularidade junto ao FGTS.

4.11. Para hipótese de obrigação da apresentação do Cadastro Nacional de Obras (CNO), quando da conclusão da mesma, a **CONTRATADA**, para recebimento da medição final ou única, deverá comprovar que procedeu a baixa da matrícula junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), anexando documento correspondente.

4.12. Poderá a **SED** sustar o pagamento a que a **CONTRATADA** tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados na obra, bem como quando não efetuar o recolhimento de valores devidos a Previdência Social, não cumprimento das orientações técnicas determinadas pela fiscalização ou ainda, não recolhimento de multa aplicada.

4.13. Ocorrendo hipótese de aditivos extras contratuais, e se na proposta não houver sido estabelecido preços unitários para esses serviços, os mesmos serão fixados de acordo com os valores constantes do Boletim de Preços da **AGESUL** e/ou **SINAPI**, da data do orçamento inicial da **SED**; caso o Boletim não disponha de custo do serviço, o mesmo será estabelecido em consenso entre as partes, na data de sua execução e respeitadas as condições estabelecidas neste contrato. Referidos valores serão retroagidos à data do orçamento inicial da **SED** e serão, ainda, decrescidos do montante oferecido quando da licitação

CLÁUSULA QUINTA

5. DOS PRAZOS

5.1 DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O objeto do presente contrato deverá ser executado e totalmente concluído dentro do prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados da data do recebimento da Ordem de Início dos Serviços (OIS), devendo cumprir rigorosamente o cronograma físico-financeiro do contrato, sob pena de

aplicação de multa moratória, sem prejuízo das demais penalidades e da rescisão contratual, se for o caso.

5.2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do contrato terá início a partir da sua assinatura e perdurará até 90 (noventa) dias corridos após o término do prazo de execução.

5.3. DA PRORROGAÇÃO: Os prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas deste contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no § 1º, do art. 57 da Lei 8.666/93.

5.3.1. A prorrogação do prazo de execução do contrato implicará na prorrogação automática do seu prazo de vigência, de modo a preservar o interregno de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias entre o fim do prazo de execução e o de vigência do contrato.

5.4. Toda a prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e autorizada pelo Diretoria Geral de Infraestrutura, Administração e Apoio Escolar/DGIAPE, com a prévia manifestação do fiscal da obra, que observará em sua justificativa o enquadramento do pedido, citando o item que fundamenta o pedido, bem como a adequação do cronograma físico financeiro da execução.

5.5. Desde que atendidas às condições estipuladas no subitem 5.3, o pedido de Prorrogação de prazo, porventura a ser feito pela CONTRATADA ou proposto pela Fiscalização, deverá ser submetido à apreciação jurídica no prazo de até 15 (quinze) dias, anterior ao vencimento do contrato.

5.5.1. A CONTRATADA somente poderá solicitar prorrogação de prazo, quando da interrupção dos trabalhos for determinada por:

- a) Caso fortuito ou força maior;
- b) Ato da Administração.

5.5.2. O pedido fundamentado de prorrogação deverá ser protocolado na Diretoria Geral de Infraestrutura, Administração e Apoio Escolar/DGIAPE, no prazo de até 30 (trinta) dias antes do vencimento do contrato.

5.3. DO PRAZO DE INÍCIO: O prazo de início dos serviços será de até 5 (cinco) dias consecutivos após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços (OIS).

5.4. DO PRAZO PARA EMISSÃO DA OIS: A SED emitirá a Ordem de Início dos Serviços (OIS), no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, após a formalização do contrato.

5.5. A empresa deverá comparecer na Gerência de Licitação, para o recebimento da OIS, no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da confirmação da convocação, conforme metodologia descrita no subitem 11.1.2 do instrumento convocatório;

5.6. Para recebimento da OIS, a **CONTRATADA** deverá apresentar os seguintes documentos, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa pelo descumprimento total da obrigação, nos termos do item 10.2, b:

- a) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente recolhida junto ao CREA/MS ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) devidamente recolhida junto ao CAU;
- b) Apresentação da metodologia e do programa do cumprimento das normas insertas na NR-07 (PCMSO) e na NR-01 (PGR);
- c) Caso a empresa for utilizar mais de 20 (vinte) trabalhadores para execução da obra, deverá também apresentar a metodologia de operacionalização da NR-18 (PCMAT); não tendo a obra mais de 20 (vinte) trabalhadores deverá ser apresentada declaração, devidamente assinada, afirmando que a empresa não utilizará quantidade superior a 20 (vinte) trabalhadores para execução da obra;

5.7. Além dos documentos apontados no item 5.6, a **CONTRATADA** deverá apresentar, se for o caso, Garantia para sinistro de responsabilidade civil, conforme subitens 7.3.1 e 7.3.2.

CLÁUSULA SEXTA

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da execução deste contrato correrá a conta da dotação assim discriminada:

Unidade Gestora	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte

Nota de Empenho n. **XXXXX**, de **XX/XX/2022**, no valor de **R\$** (valor por extenso).

CLÁUSULA SÉTIMA

7. GARANTIA

7.1. A título de garantia da execução da obra, no ato de assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá optar por uma das formas estabelecidas nos incisos do artigo 56, da Lei nº 8.666/93, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado.

7.2. Optando a Licitante vencedora pela prestação da garantia em dinheiro, esta deverá dirigir-se a Gerência de Finanças da **SED**, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, para a obtenção da nota de lançamento (NL), no percentual exigido no item 7.1, podendo optar, alternativamente, pelo caucionamento parcelado, na forma dos subitens 7.2.1 a 7.2.3.

7.2.1. Para que seja admitido o parcelamento da garantia prestada na forma de caução em dinheiro, deverá ser apresentada pela Licitante vencedora, no ato da assinatura do Contrato, declaração contendo, expressamente, sua opção por esta modalidade, **juntamente com o comprovante de recolhimento da importância correspondente a 2% (dois por cento) do valor total do Contrato**;

7.2.2. Ocorrendo a hipótese do subitem 7.2.1, a garantia prestada na forma de caução em dinheiro será complementada durante a execução do objeto, mediante retenção de 3% (três por cento) de cada fatura a ser efetivada ou por meio de

novos depósitos junto à Gerência de Finanças da SED, de forma a totalizar 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

7.2.3. Ocorrendo a integralização da garantia prestada na forma de caução em dinheiro no percentual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, não serão necessárias as complementações exigidas no subitem 7.2.2, salvo em caso de reajustamento ou aditivo que aumente o valor total contratado.

7.3. Optando a contratada pela prestação da garantia através de seguro-garantia ou fiança bancária, deverão os citados documentos serem emitidos por empresas regulamentadas pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados) ou Banco Central do Brasil, fazendo juntar a correspondente prova.

7.3.1. As garantias prestadas na modalidade seguro-garantia deverão contemplar, na mesma apólice ou em apólices distintas a cobertura para sinistro de responsabilidade civil.

7.3.2. No caso de apólice distinta para cobertura de sinistro de responsabilidade civil, a contratada deverá apresentá-la, no ato de recebimento da Ordem de Início dos Serviços, diretamente na Gerência de Licitação - GL.

7.4 A Garantia da execução do contrato, quando efetuada por meio de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter prazo de validade equivalente ao prazo de vigência do contrato; o mesmo prazo deverá ser observado para garantia através de Título da Dívida Pública e, se for o caso, para apólice de responsabilidade civil.

7.4.1. Na hipótese de celebração de Termo Aditivo que prorogue o prazo de vigência do contrato, a contratada deverá providenciar a complementação da garantia prestada, de modo que mantenha a observância do prazo de vencimento equiparado ao prazo de vigência contratual, sob pena de aplicação de multa e até mesmo a rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei e no presente instrumento convocatório.

7.5. Em caso de celebração de Termo Aditivo que resulte no aumento do valor contratual, ou do reajustamento previsto no item 10.3, a contratada deverá providenciar o reforço da Garantia prestada, de modo a manter compatibilidade com o percentual de 5% do valor global do contrato, sob pena de aplicação de multa e até mesmo a rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei e no presente instrumento convocatório.

7.5.1. O reforço da garantia somente será admitido na mesma modalidade optada quando da prestação da garantia inicial.

7.5.2. Caso a CONTRATADA opte pela substituição da modalidade da garantia inicial prestada, deverá ser formalizado pedido dirigido ao Diretor-Presidente desta Autarquia, acompanhado da respectiva minuta da nova modalidade de garantia que pretende apresentar.

7.6. A CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contado da data de assinatura do termo aditivo ou ciência da apostila de reajuste, para apresentar o reforço da garantia de que tratam os subitens 7.4.1 e 7.5, sob pena de aplicação de multa, conforme item 11.14, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis e até mesmo rescisão contratual.

7.6.1. O reforço da garantia deverá ser entregue no setor técnico responsável pela gestão e fiscalização do contrato, que somente poderá recebê-lo, caso esteja em conformidade com as condições dispostas nesta cláusula sétima, especialmente quanto ao prazo de vigência e valor segurado.

7.6.2. No caso de paralisação da execução do objeto, a contratada deverá regularizar o prazo da garantia nos mesmos termos previstos no subitem 7.4.1, devendo apresentá-la em 10 (dez) dias consecutivos contado da data de reinício da execução.

7.7. A garantia de execução do contrato, bem como seus respectivos reforços, será recusada quando fixarem condições incompatíveis com este Edital, ou contiverem cláusulas conflitantes com a legislação que rege a presente Licitação, bem como a que orienta a emissão e aceitação de tais documentos.

7.7.1. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

7.8. A garantia prestada na contratação somente será resgatada após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra pela **SED** e comprovação do adimplemento de todas as obrigações contratuais, condicionada a manifestação favorável do gestor do contrato.

7.9. No caso de rescisão contratual pelo inadimplemento das cláusulas contratuais pela empresa contratada, não será devolvida a garantia prestada, a qual será apropriada pela **SED**, sob título de "Indenização e Restituição", após realizado o confronto das contas créditos/débitos.

7.10. Os valores depositados em moeda corrente, destinados à garantia contratual, serão aplicados em caderneta de poupança junto a instituições financeiras oficiais do País, sendo que a sua devolução obedecerá ao estabelecido nos subitens 7.8 e 7.9.

CLÁUSULA OITAVA

8.1. A **SED** se reserva no direito de rescindir unilateralmente, a qualquer tempo, este contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem indenizar a qualquer título a **CONTRATADA**, ressalvado o direito a haveres pelos serviços já executados, quando a mesma incorrer em uma das seguintes infrações:

- a) Não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas neste contrato;
- b) Transferir o objeto deste contrato a terceiros no todo ou em parte, sem a anuência da **SED**;

- c) A ocorrência de quaisquer dos motivos consubstanciados no art. 78, incisos I a XIII e XVII da Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993.

8.1.1. A **CONTRATADA**, no caso de rescisão unilateral, caberá receber o valor por serviços já executados, sofrendo, porém, a perda das garantias contratuais oferecidas e seus rendimentos, ficando ainda sujeita à eventual imposição de indenização por perdas e danos causados à **SED**.

8.2. O presente contrato poderá ser rescindido mediante acordo amigável entre as partes, precedida de autorização por escrito, devidamente fundamentada, e reduzido a termo no processo, respeitado sempre o interesse público, cabendo à **CONTRATADA** perceber os haveres por serviços já executados e o levantamento das garantias contratuais oferecidas.

CLÁUSULA NONA

9. DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS: Constituem direitos e prerrogativas da **SED** além daqueles previstos nas leis pertinentes, os constantes dos artigos 58, 59 e 77 a 80 da Lei Federal n. 8.666 de 21.06.93, que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer e a eles se submete.

CLÁUSULA DÉCIMA

10. DAS PENALIDADES:

10.1. O atraso injustificado na execução do contrato ou no cumprimento de providências determinadas pelos agentes competentes mediante notificação, sujeitará o contratado a multa de mora, calculada sobre o valor integral atualizado do contrato, na seguinte conformidade:

- a) Multa de 0,20% (vinte centésimos por cento), ao dia, para atraso de até de 30 (trinta) dias;
- b) Multa de 0,40% (quarenta centésimos por cento), ao dia, para atraso superior a 30 (trinta) dias, limitado a 60 (sessenta) dias;
- c) O atraso superior a 60 (sessenta) dias, caracterizará inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no item 10.2 e ensejando a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis, ressalvado o disposto no subitem 10.1.1.

10.1.1. No caso de atraso superior a 60 (sessenta) dias, a Administração poderá, mediante juízo de conveniência e oportunidade da autoridade competente, optar por não rescindir o contrato, de forma a possibilitar sua conclusão pela contratada, caso em que será aplicada, além das multas previstas nas alíneas “a” e “b”, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor integral atualizado do contrato.

10.1.2. A contratada deverá cumprir rigorosamente o cronograma físico financeiro, sob pena de caracterização de atraso. Caso a medição registre percentual executado inferior ao estipulado no cronograma, a contratada deverá, independente de notificação, apresentar justificativa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para apreciação da fiscalização. Caso as justificativas não sejam aceitas, a contratada deverá recuperar o cronograma

no período da medição subsequente, sob pena de restar caracterizada a mora desde a medição em que se constatou o não cumprimento do cronograma.

10.1.2. O atraso será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo estabelecido para a conclusão da etapa, ou da providência determinada, até o dia anterior à sua efetivação.

10.2. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Em caso de inexecução parcial, multa de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor integral atualizado do contrato, a depender do percentual inconcluso, bem como da gravidade da conduta da contratada;
- b) Em caso de inexecução total, multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor integral atualizado do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.2.1. Independentemente das sanções arroladas acima, a contratada ficará sujeita à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença verificada em nova contratação, na hipótese de os demais classificados não aceitarem contratar pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

10.3. O valor da multa será compensado com os créditos que a contratada porventura tiver a receber. Se insuficientes esses créditos, a Administração poderá recorrer à garantia e promover a cobrança judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11. DA MANUTENÇÃO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS: A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações inicialmente pactuadas, inclusive todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato licitatório, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

11.1. Obriga-se, ainda, a **CONTRATADA**, a utilizar nos serviços, mão-de-obra qualificada e especializada, podendo a **SED** exigir a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA**, fundamentado no interesse da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL: A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços, objeto deste contrato, em perfeita harmonia e concordância com o Projeto de Engenharia, e as condições especificadas no Edital que orienta a presente contratação, a Documentação

e Proposta apresentada pela **CONTRATADA** por ocasião do respectivo procedimento licitatório.

12.1. A **CONTRATADA** declara expressamente que examinou, minuciosamente, o Edital da licitação e seus Anexos, especialmente o projeto de engenharia, bem como o local dos serviços, e que os estudou, os comparou e os encontrou corretos, aceitando e submetendo-se, integralmente, às suas condições, e que obteve da **CONTRATANTE**, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, não havendo dúvidas acerca dos serviços a executar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13. NORMAS DE EXECUÇÃO: Deverão ser obedecidas, além das normas de execução dos serviços constantes do Edital que orienta a presente contratação, as demais normas gerais estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas e todas as legislações vigentes, no que for aplicável e compatível.

13.1. **FISCALIZAÇÃO DA OBRA:** A **CONTRATADA** promoverá todas as facilidades necessárias, prestando as informações solicitadas e outras de interesse para a fiscalização dos serviços, pelos agentes da **SED**.

13.2. **SUJEIÇÃO LEGAL:** A **CONTRATADA** se obriga ao cumprimento de todas as leis, decretos, regulamentos e, demais normas legais aplicáveis à consecução dos objetivos do presente contrato, mormente à legislação tributária, aplicáveis às disposições da Lei Federal 8.666 de 21/6/1993.

13.3. **SUBCONTRATAÇÃO:** É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total atualizado do contrato.

13.3.1. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto, assim como as demais regras para subcontratação previstas neste instrumento convocatório.

13.3.2. Ocorrendo a subcontratação de parte da obra, a contratada responderá solidariamente com a subcontratada, quer seja em relação **SED** como perante terceiros, diante das obrigações assumidas, inclusive pela qualidade e integridade da obra.

13.3.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

13.3.4. A subcontratação, devidamente autorizada, não gera entre a **SED** e a subcontratada, qualquer vínculo à exceção da responsabilidade constante no subitem 13.3.2.

13.3.5. Na ocorrência de subcontratação, a contratada poderá autorizar a **SED**, mediante declaração expressa, a creditar diretamente para a subcontratada, o pagamento pelos serviços por ela realizados e constantes das medições processadas no

período considerado, ficando sob a responsabilidade exclusiva da contratada a emissão das notas fiscais correspondentes, bem como o recolhimento de todos os impostos e taxas fiscais delas gerados.

13.3.5.1. A autorização deve acompanhar cada nota fiscal emitida pela contratada, ficando definido que, na ausência da autorização, os valores devidos pela medição, no período correspondente, serão pagos na conta corrente indicada pela contratada em sua proposta.

13.3.6. É vedada a subcontratação nos seguintes casos:

- a) Das parcelas de maior relevância técnica, conforme definidas no edital da licitação;
- b) De empresas que participaram da licitação.

13.4. **RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:** Concluídos os serviços, a **SED** os receberá através fiscal de contratos, mediante Termo de Recebimento, primeiro Provisoriamente, o que será precedido de elaboração da Medição Final ou Medição Única; depois, Definitiva, assinada pelas partes, após o decurso de prazo de observação ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, prevalecendo ainda a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer danos verificados na obra ou a terceiros, em decorrência de defeito ou falha na sua execução.

13.5. **COMUNICAÇÃO AOS ÓRGÃOS DE ARRECADAÇÃO:** Quando da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos do Estado, as características e os valores pagos, conforme o disposto no art.63 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964.

13.6. **RESPONSABILIDADE CIVIL:** A **CONTRATADA** responderá durante 05 (cinco) anos, contados da data do termo de recebimento, pela solidez da obra executada, nos termos do Código Civil Brasileiro.

13.7. **FORO:** As partes elegem o foro da comarca de Campo Grande/MS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes deste Contrato.

13.8. **CONCORDÂNCIA:** E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento os representantes das partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campo Grande-MS, xx de xxxxxx de 2022.

Secretária de Estado de Educação

EMPRESA

ANEXO IX

Concorrência n. 026/2022 – COINF/SED

TERMO DE REFERENCIA/MEMORIAL DESCRITIVO

Obs.: Conforme arquivo gravado em CD.

OBS: Quando da apresentação obedecer ao item 4.7 deste Edital.

ANEXO X

Concorrência n. 026/2022 – COINF/SED

PROJETO

Obs.: Conforme arquivo gravado em CD.

OBS: Quando da apresentação obedecer ao item 4.7 deste Edital.

ANEXO – XI

Concorrência n. 026/2022 – COINF/SED

DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO
SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA

A Empresa (nome da empresa), estabelecida na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, UF _____, inscrita no CNPJ n.º _____, na qualidade de participante do pleito licitatório do Edital de Concorrência nº 026/2022, processo nº 29/074.060/2022, referente a **Reforma geral na EE. Carmelita Canale Rebuá – localizada no município de Miranda/MS, Termo de Compromisso n. 202201093-1**, representada pelo seu sócio Administrador e/ou Responsável Técnico Sócio/Procurador com mandato incluso, Sr.(a) _____ (nome completo), portador do CAU n. _____ ou CREA (UF) n.º _____, Visto UF n.º _____, **DECLARA** que não possui no seu quadro societário ou dirigente, qualquer servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação.

Por expressão da verdade, firmamos a presente DECLARAÇÃO para que possua os devidos efeitos de direito.

Campo Grande – MS, _____ de _____ de 2022.

Razão social da Licitante

Nome do Representante Legal/Signatário

Cargo/Função do Representante Legal/Signatário

OBS: Quando da apresentação obedecer ao item 4.7 deste Edital.

ANEXO – XII

Concorrência n. 026/2022 – COINF/SED

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº, não possui sócio(s), gerente(s) ou diretor(es), na condição de cônjuge, companheiro(a) ou parente até 3º grau de servidor da Secretaria de Estado de Educação - SED, em consonância com o inciso V, do artigo 5.º, da Lei Federal n.º 12.813/2003.

Por ser esta a expressão da verdade, firmamos a presente DECLARAÇÃO para que possua os devidos efeitos de direito.

Campo Grande/MS, _____ de _____ de 2022.

Razão social da Licitante
Nome do Representante Legal/Signatário
Cargo/Função do Representante Legal/Signatário

OBS.: Quando da apresentação, obedecer ao item 4.7 deste Edital.

ANEXO – XIII

Concorrência n. 026/2022 – COINF/SED

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pela Secretaria de Estado de Educação - SED.

Por ser esta a expressão da verdade, firmamos a presente DECLARAÇÃO para que possua os devidos efeitos de direito.

Campo Grande/MS, _____ de _____ de 2022.

Razão social da Licitante
Nome do Representante Legal/Signatário
Cargo/Função do Representante Legal/Signatário

OBS.: Quando da apresentação, obedecer ao item 4.7 deste Edital.

ANEXO – XIV

Concorrência n. 026/2022 – COINF/SED

ORÇAMENTO INICIAL

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL							
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SED							
DIRETORIA GERAL DE INFRAESTRUTURA, ADMINISTRAÇÃO E APOIO ESCOLAR - DGAPE							
Orçamento Inicial - Método Truncado							
Objeto: REFORMA GERAL NA EE CARMELITA CANALE REBUÁ, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE MIRANDA/MS, TERMO DE COMPROMISSO Nº 202201093-1							
Município: Miranda/MS							
Local: R. JOÃO PEDRO PEDROSSIAN, 809, CENTRO							
BDI: 28,34% - DESONERADO (28,34%), BDI - 20,92% - Materiais e Equipamentos (20,92%)							
Prazo exec.: 365 dias							
Sist./Ref.: AGESUL CIVIL - DESONERADO (jan/2022), SINAPI - DESONERADO (jan/2022), SED CIVIL - DESONERADO (jan/2022)							
Item	Descrição	DMT	Unid.	Qtde.	Custo Unitário	Preço Unitário	Preço Total
Cód. Oficial							
01	SERVIÇOS PACTUADOS						
01.01	SERVIÇOS GERAIS DE CANTEIRO						
01.01.01							
0101000101	Placa de obra em chapa galvanizada nº 22, adesivada		m²	8,000	320,66	411,53	3.292,24
01.02	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS						
01.02.01	Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_12/2017		m²	28,190	42,37	54,37	1.532,69
97622							
01.02.02	RETIRADA DE ALVENARIA DE TJOLOS DE VIDRO		m²	3,570	16,30	20,91	74,64
2002005359							
01.02.03	Demolição de lajes, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_12/2017		m²	0,190	209,41	268,75	51,06
97628							
01.02.04	CPE 022098 - DEMOLICAO PISO CONCRETO ATE 20cm COM MARTELETE ELETRICO		m²	190,630	159,52	204,72	39.025,77
2002005111							
01.02.05	Demolição de piso de granilite inclusive lastro		m²	1.199,240	22,82	29,28	35.113,74
0201002045							
01.02.06	Demolição de soleira		m	19,200	8,96	11,49	220,60
0201002050							
01.02.07	Demolição de piso cerâmico		m²	78,430	12,80	16,42	1.287,82
0201002051							
01.02.08	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ EM GRANILITE, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.		m	627,330	7,17	9,20	5.771,43
2002005106							
01.02.09	Demolição de rodapé cerâmico, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_12/2017		m	49,620	1,92	2,46	122,06
97632							
01.02.10	Remoção de esquadria metálica sem reaproveitamento		m²	171,740	9,14	11,73	2.014,51
0201002102							
01.02.11	Remoção de portas, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_12/2017		m²	44,700	6,82	8,75	391,12
97644							
01.02.12	Remoção de janelas, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_12/2017		m²	106,430	26,71	34,27	3.647,35
97645							
01.02.13	RETIRADA BANCADA DE GRANITO/GRANILITE/PEDRA/M2		m²	0,450	13,04	16,73	7,52
2002004370							
01.03	FUNDAÇÃO						
01.03.01	Estaca broca de concreto, diâmetro de 25cm, escavação manual com trado concha, com armadura de arranque. Af_05/2020		m	116,000	74,04	95,02	11.022,32
101174							
01.03.02	Corte e preparo em cabeça de estaca		un	52,000	45,73	58,68	3.051,36
0301000116							
01.04	ESTRUTURA DE CONCRETO						
01.04.01	FORMAS						
01.04.01.01	Fabricação, montagem e desmontagem de forma para fundação com tábuas e sarrafos, com reaproveitamento de 2X		m²	72,000	110,32	141,58	10.193,76
0601001000							
01.04.01.02	Montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares e estruturas similares, pé-direito simples, em madeira serrada, 4 utilizações. Af_09/2020		m²	131,950	105,42	135,29	17.851,51
92413							
01.04.02	FERRAGEM						
01.04.02.01	Armação de aço CA-60 diâm. 3,4 a 6,0mm - fornecimento / corte (c/perda de 10%) / dobra / colocação		kg	312,800	15,76	20,22	6.324,81
0601002000							
01.04.02.02	Armação aço CA-50, media, diâm. 6,3 (1/4) a 12,5mm(1/2) - fornecimento / corte (perda de 10%) / dobra / colocação		kg	715,600	17,04	21,86	15.643,01
0601002003							
01.04.03	CONCRETO						
01.04.03.01	Lançamento/aplicação manual de concreto em fundações		m³	7,290	106,63	136,84	997,56
0601003006							
01.04.03.02	Lançamento/aplicação manual de concreto em estruturas		m³	7,840	107,07	137,41	1.077,29
0601003008							
01.04.03.03	Concreto fck = 25mpa, traço 1:2,3:2,7 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l. Af_05/2021		m³	15,130	424,55	544,86	8.243,73
94965							
01.05	ALVENARIA						
01.05.01	Alvenaria de elevação com tijolo cerâmico furado (9x19x19)cm, 1 vez (espessura de 19cm), assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia sem peneirar, no traço 1:2:8		m²	139,200	99,94	128,26	17.853,79
0801000104							
01.05.02	Alvenaria de elevação com tijolo cerâmico furado (11,50x19x19)cm, 1/2 vez (espessura de 11,50cm), assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia sem peneirar, no traço 1:2:8		m²	59,930	50,29	64,54	3.867,88
0801000106							
01.05.03	Verga pré-moldada para janelas com mais de 1,5 m de vão. Af_03/2016		m	106,700	60,02	77,02	8.218,03
93183							
01.05.04	Verga pré-moldada para portas com até 1,5 m de vão. Af_03/2016		m	25,200	33,99	43,62	1.099,22
93184							
01.05.05	Verga pré-moldada para portas com mais de 1,5 m de vão. Af_03/2016		m	5,100	59,21	75,99	387,54
93185							

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



01.05.06 93195	Contraverga pré-moldada para vãos de mais de 1,5 m de comprimento. Af. 03/2016	m	106,700	55,15	70,77	7.551,15
01.06	ESQUADRIAS E FERRAGENS					
01.06.01	DE FERRO					
01.06.01.01 100674	Janela fixa de alumínio para vidro, com vidro, batente e ferragens. Exclui-se acabamento, alizar e contramarco. Fornecimento e instalação. Af. 12/2019	m²	0,390	893,64	1.146,89	447,28
01.06.01.02 94559	Janela de aço tipo basculante para vidros, com batente, ferragens e pintura anticorrosiva. Exclui-se vidros, acabamento, alizar e contramarco. Fornecimento e instalação. Af. 12/2019	m²	105,900	708,74	909,59	96.325,58
01.06.01.03 94562	Janela de aço de correr com 4 folhas para vidro, com batente, ferragens e pintura anticorrosiva. Exclui-se vidros, alizar e contramarco. Fornecimento e instalação. Af. 12/2019	m²	4,050	691,21	887,09	3.592,71
01.06.01.04 1101002010	Porta em chapa vincada - 1 folha, inclusive acabamento e ferragens - anexo A-045 (Esq.)	m²	35,280	927,66	1.190,55	42.002,60
01.06.01.05 2002005121	Requadro 5x1,5cm para vãos de esquadrias, argamassa traço 1:4 (cimento e areia média), preparo manual	m²	155,100	28,82	36,98	5.735,59
01.06.01.06 1101002018	Porta em perfil chapa dobrada n.18, inclusive ferragens, conforme detalhe:- duas folhas, chapa/vidro (exclusivo vidro) anexo A-046	m²	9,870	542,00	695,60	6.865,57
01.06.01.07 99861	Gradil em ferro fixado em vãos de janelas, formado por barras chatas de 25x4,8 mm. Af. 04/2019	m²	104,250	539,68	692,62	72.205,63
01.07	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
01.07.01	LUMINÁRIAS E ACESSÓRIOS					
01.07.01.01 2002005237	LUMINÁRIA TIPO CALHA ABERTA, INCLUSIVE 2 LÂMPADAS DE LED 20W E SOQUETES.	un	147,000	135,13	173,42	25.492,74
01.07.01.02 2002005409	Refletor de led externo 200W temperatura de cor 6500K 15000 LM ref. KIAN	un	12,000	526,58	675,81	8.109,72
01.07.02	INTERRUPTORES E TOMADAS					
01.07.02.01 91953	Interruptor simples (1 módulo), 10a/250v, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. Af. 12/2015	un	23,000	22,58	28,97	666,31
01.07.02.02 91959	Interruptor simples (2 módulos), 10a/250v, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. Af. 12/2015	un	83,000	35,78	45,92	3.811,36
01.07.02.03 91967	Interruptor simples (3 módulos), 10a/250v, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. Af. 12/2015	un	1,000	48,97	62,84	62,84
01.07.02.04 91992	Tomada alta de embutir (1 módulo), 2p+10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. Af. 12/2015	un	48,000	34,19	43,87	2.105,76
01.07.02.05 91996	Tomada média de embutir (1 módulo), 2p+10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. Af. 12/2015	un	18,000	26,78	34,36	618,48
01.07.02.06 92000	Tomada baixa de embutir (1 módulo), 2p+10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. Af. 12/2015	un	94,000	23,89	30,66	2.882,04
01.07.02.07 91997	Tomada média de embutir (1 módulo), 2p+20 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. Af. 12/2015	un	30,000	28,91	37,10	1.113,00
01.07.02.08 1201002080	Sirene bitonal audiovisual 24volts, 120DB para alarme de incêndio	un	5,000	121,43	155,84	779,20
01.07.02.09 1201002082	Acionador manual tipo quebra vidro para alarme, da Acero ou similar	un	5,000	111,43	143,00	715,00
01.07.02.10 1201002083	Acionador manual (quebra-vidro) liga-desliga para acionamento de bomba de incêndio	un	2,000	81,43	104,50	209,00
01.07.03	FIOS E CABOS DE COBRE					
01.07.03.01 91924	Cabo de cobre flexível isolado, 1,5 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. Af. 12/2015	m	3.712,420	2,53	3,24	12.028,24
01.07.03.02 91926	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. Af. 12/2015	m	5.602,570	3,72	4,77	26.724,25
01.07.03.03 91928	Cabo de cobre flexível isolado, 4 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. Af. 12/2015	m	605,260	6,11	7,84	4.745,23
01.07.03.04 91930	Cabo de cobre flexível isolado, 6 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. Af. 12/2015	m	768,670	8,37	10,74	8.255,51
01.07.03.05 2002005346	Cabo de cobre nu 35 mm² - fornecimento e instalação	m	451,080	53,17	68,23	30.777,18
01.07.03.06 2002005320	Cabo de cobre nu 50 mm² - fornecimento e instalação	m	285,520	74,74	95,92	27.387,07
01.07.03.07 1201003215	Cabo de cobre isolado com EPR/XLPE 1KV (90°) 16mm² - Fornecimento e instalação	m	2.049,940	23,61	30,30	62.113,18
01.07.03.08 1201003220	Cabo de cobre isolado com EPR/XLPE 1KV (90°) 25mm² - Fornecimento e instalação	m	1.433,760	33,91	43,52	62.397,23
01.07.04	ELETRODUTOS					
01.07.04.01 1201004000	Betroduto de pvc rígido roscável dn 25mm (3/4"), incl. Conexões - fornecimento e instalação	m	1.556,040	18,73	24,03	37.391,64

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



01.07.04.02 1201004002	Eletroduto de pvc rígido roscável dn 32mm (1"), incl. Conexões - fornecimento e instalação	m	484,360	22,63	29,04	14.065,81
01.07.04.03 1201004004	Eletroduto de pvc rígido roscável dn 50mm (1 1/2"), incl. Conexões - fornecimento e instalação	m	136,560	33,54	43,04	5.877,54
01.07.04.04 1201004012	Eletroduto de pvc rígido roscável dn 110mm (4"), incl. Conexões - fornecimento e instalação	m	194,700	98,15	125,96	24.524,41
01.07.04.05 95749	Eletroduto de aço galvanizado, classe leve, dn 20 mm (3/4), aparente, instalado em parede - fornecimento e instalação. Af_11/2016_p	m	249,800	22,87	29,35	7.331,63
01.07.04.06 95750	Eletroduto de aço galvanizado, classe leve, dn 25 mm (1), aparente, instalado em parede - fornecimento e instalação. Af_11/2016_p	m	757,340	27,01	34,66	26.249,40
01.07.05	QUADROS, DISJUNTORES E CAIXAS					
01.07.05.01 1201005003	Quadro de distribuição de Energia de embutir, barramento trifásico 100A, capacidade para 18 módulos DIN da Cemar ou similar - fornecimento e instalação	un	4,000	566,32	726,81	2.907,24
01.07.05.02 2002005281	Quadro de distribuição de energia de embutir, em chapa metálica, para 18 disjuntores termomagnéticos monopolares, com barramento trifásico e neutro, fornecimento e instalação	un	9,000	705,25	905,11	8.145,99
01.07.05.03 1201005018	Quadro de distribuição de Energia de embutir, barramento trifásico 225A, capacidade para 56 módulos DIN da Cemar ou similar - fornecimento e instalação	un	1,000	1.870,53	2.400,63	2.400,63
01.07.05.04 93654	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 16a - fornecimento e instalação. Af_10/2020	un	2,000	12,11	15,54	31,08
01.07.05.05 93655	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 20a - fornecimento e instalação. Af_10/2020	un	8,000	13,17	16,90	135,20
01.07.05.06 93656	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 25a - fornecimento e instalação. Af_10/2020	un	5,000	13,17	16,90	84,50
01.07.05.07 93653	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 10a - fornecimento e instalação. Af_10/2020	un	42,000	11,62	14,91	626,22
01.07.05.08 93661	Disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 16a - fornecimento e instalação. Af_10/2020	un	39,000	58,52	75,10	2.928,90
01.07.05.09 101892	Disjuntor bipolar tipo nema, corrente nominal de 10 até 50a - fornecimento e instalação. Af_10/2020	un	2,000	71,99	92,39	184,78
01.07.05.10 93668	Disjuntor tripolar tipo din, corrente nominal de 16a - fornecimento e instalação. Af_10/2020	un	4,000	73,30	94,07	376,28
01.07.05.11 93669	Disjuntor tripolar tipo din, corrente nominal de 20a - fornecimento e instalação. Af_10/2020	un	4,000	76,46	98,12	392,48
01.07.05.12 93670	Disjuntor tripolar tipo din, corrente nominal de 25a - fornecimento e instalação. Af_10/2020	un	8,000	76,46	98,12	784,96
01.07.05.13 93673	Disjuntor tripolar tipo din, corrente nominal de 50a - fornecimento e instalação. Af_10/2020	un	6,000	93,20	119,61	717,66
01.07.05.14 101893	Disjuntor tripolar tipo nema, corrente nominal de 10 até 50a - fornecimento e instalação. Af_10/2020	un	2,000	91,81	117,82	235,64
01.07.05.15 101894	Disjuntor tripolar tipo nema, corrente nominal de 60 até 100a - fornecimento e instalação. Af_10/2020	un	1,000	152,11	195,21	195,21
01.07.05.16 92867	Caixa retangular 4" x 2" alta (2,00 m do piso), metálica, instalada em parede - fornecimento e instalação. Af_12/2015	un	79,000	23,02	29,54	2.333,66
01.07.05.17 92868	Caixa retangular 4" x 2" média (1,30 m do piso), metálica, instalada em parede - fornecimento e instalação. Af_12/2015	un	133,000	12,30	15,78	2.098,74
01.07.05.18 92869	Caixa retangular 4" x 2" baixa (0,30 m do piso), metálica, instalada em parede - fornecimento e instalação. Af_12/2015	un	94,000	8,28	10,62	998,28
01.07.05.19 92865	Caixa octogonal 4" x 4", metálica, instalada em laje - fornecimento e instalação. Af_12/2015	un	186,000	10,00	12,83	2.386,38
01.07.05.20 2002005282	Caixa metálica com tampa de:- (15 x 15 x 10)cm	un	4,000	41,23	52,91	211,64
01.07.05.21 2002005284	Caixa de passagem 30x30x40 com tampa e dreno brita	un	6,000	206,38	264,86	1.589,16
01.07.05.22 95789	Condutete de alumínio, tipo lr, para eletroduto de aço galvanizado dn 25 mm (1"), aparente - fornecimento e instalação. Af_11/2016_p	un	28,000	28,68	36,80	1.030,40
01.07.05.23 95802	Condutete de alumínio, tipo x, para eletroduto de aço galvanizado dn 25 mm (1"), aparente - fornecimento e instalação. Af_11/2016_p	un	59,000	35,90	46,07	2.718,13
01.07.06	PARA-RAIO					
01.07.06.01 96985	Haste de aterramento 5/8 para spda - fornecimento e instalação. Af_12/2017	un	58,000	87,11	111,79	6.483,82
01.07.06.02 98463	Suporte isolador para cordoalha de cobre - fornecimento e instalação. Af_12/2017	un	10,000	22,70	29,13	291,30
01.07.07	DIVERSOS					
01.07.07.01 2002005027	TERMINAL METALICO A PRESSAO P/ 1 CABO DE COBRE DE 25 MM2 COM 1 FURO DE FIXACAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO /UN	un	29,000	26,38	33,85	981,65

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



01.07.07.02 2002005285	Terminal a pressão reforçado (bronze) para 1 cabo e 1 parafuso, para cabo(s):- 50 mm²	un	29,000	41,59	53,37	1.547,73
01.07.07.03 1201007134	Quadro de comando para bomba de incêndio com motor de:- 7,5 CV	un	1,000	1.301,27	1.670,04	1.670,04
01.07.08	PADRÃO E ACESSÓRIOS					
01.07.08.01 2002005231	EXECUÇÃO DE SOLDA EXOTÉRMICA EM MOLDE TIPO T	un	29,000	185,43	237,98	6.901,42
01.07.08.02 2002005232	EXECUÇÃO DE SOLDA EXOTÉRMICA NA CABEÇA DA HASTE ACOBREADA	un	29,000	208,53	267,62	7.760,98
01.07.08.03 2002005235	CAIXA DE PASSAGEM DE CONCRETO ARMADO 30X30CM	un	29,000	107,63	138,13	4.005,77
01.07.08.04 2002005236	BARRA CHATA DE ALUMÍNIO	un	43,000	68,74	88,22	3.793,46
01.08	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E ÁGUAS PLUVIAIS					
01.08.01	ÁGUA FRIA					
01.08.01.01 1301001060	Tubo pvc soldável água fria DN 25mm, inclusive conexões - fornecimento e instalação	m	30,000	19,20	24,64	739,20
01.08.01.02 2002005392	RESERVATÓRIO METÁLICO CILÍNDRICO HORIZONTAL 20.000 LITROS	un	1,000	46.052,69	59.104,02	59.104,02
01.08.01.03 2002005393	BASE RESERVATÓRIO METÁLICO CILÍNDRICO HORIZONTAL 20.000 LITROS	un	1,000	14.094,26	18.088,57	18.088,57
01.08.01.04 2002005451	CASA DE BOMBA (2,60X2,60)M	un	1,000	14.146,96	18.156,20	18.156,20
01.08.02	TORNEIRAS E REGISTROS					
01.08.02.01 94499	Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 2 1/2" - fornecimento e instalação. Af. 08/2021	un	3,000	197,67	253,68	761,04
01.09	INSTALAÇÕES PREVENTIVAS DE INCÊNDIO					
01.09.01 2002005001	Tubo de ferro galvanizado, inclusive conexões, no diâmetro : 2 1/2" /m.	m	115,000	289,15	371,09	42.675,35
01.09.02 101913	Caixa de incêndio 45x75x17cm - fornecimento e instalação. Af. 10/2020	un	1,000	534,12	685,48	685,48
01.09.03 101914	Caixa de incêndio 60x90x17cm - fornecimento e instalação. Af. 10/2020	un	3,000	487,92	626,19	1.878,57
01.09.04 1401000117	Mangueira de incêndio para uso imobiliário, Bucka Spiero, Parch Resmat ou similar, de fibra mista 1 1/2", inclusive engate storz, esguicho cônico de latão, jato sólido, requinte 13 mm, no(s) comprimento(s):- 30,00 m	cj	3,000	980,11	1.257,87	3.773,61
01.09.05 1401000125	Registro tipo globo angular 45°, 2 1/2", Bucka Spiero, NLF, Prabronze ou similar, inclusive tampão cego e corrente, de latão, com adaptador storz (rosca 2 1/2"x storz 2 1/2")	cj	1,000	413,00	530,04	530,04
01.09.06 1401000127	Registro tipo globo angular 45° 2 1/2", Bucka Spiero, NLF, Prabronze ou similar, inclusive adaptador storz (rosca 2 1/2" x storz 1 1/2")	un	2,000	295,42	379,14	758,28
01.09.07 1401000135	Válvula de retenção vertical, com portinhola para sistema hidráulico de incêndio, marca Mpel, Docol ou similar, no(s) diâmetro(s):- 2 1/2"	un	3,000	287,77	369,32	1.107,96
01.09.08 1401000146	Conjunto moto-bomba Schneider ou similar, BPT-22R/7,5 CV TR 220V	un	1,000	6.324,35	8.116,67	8.116,67
01.09.09 101905	Extintor de incêndio portátil com carga de água pressurizada de 10 l, classe a - fornecimento e instalação. Af. 10/2020_p	un	3,000	244,66	313,99	941,97
01.09.10 101909	Extintor de incêndio portátil com carga de pqs de 6 kg, classe bc - fornecimento e instalação. Af. 10/2020_p	un	8,000	277,16	355,70	2.845,60
01.09.11 1401000160	Bloco autônomo de iluminação de emergência com inscrição de saída ou balizamento, sistema não permanente, lâmpada led 500 lumens 5000k e bateria de 6v-4ah, ref. Blokito blk 500 da aureon ou similar	cj	31,000	205,59	263,85	8.179,35
01.09.12 2002005230	BLOCO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA BLA 2000 DA INTELBRÁS	un	2,000	340,86	437,45	874,90
01.09.13 1401000162	Bloco autônomo de iluminação de emergência de aclaramento, sistema não permanente, lâmpada led 500 lumens 5000k e bateria de 6v-4ah, ref. Blokito blk 500 da aureon ou similar	cj	8,000	205,43	263,64	2.109,12
01.09.14 1401000167	Placa de sinalização de proibição, símbolo circular, fundo branco, pictograma preto, faixa circular e barra diametral vermelha, em pvc, 2mm anti-chamas	un	1,000	17,85	22,90	22,90
01.09.15 2002004811	Mureta para quadro de hidrante	un	2,000	815,38	1.046,45	2.092,90
01.09.16 2002004596	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, 13x26CM, EM PVC 2 MM	un	54,000	27,42	35,19	1.900,26
01.09.17 2002004597	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, 14x14CM, EM PVC 2MM	un	18,000	17,70	22,71	408,78
01.09.18 2002004598	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, 40X80 CM, EM PVC 2MM	un	4,000	93,34	119,79	479,16

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



01.09.19 2002005315	CENTRAL DE ALARME PARA COMBATE E INCENDIO CIC 24L DA INTELBRAS		un	1,000	974,09	1.250,14	1.250,14
01.10	REVESTIMENTO DE PAREDES						
01.10.01 1501000100	Chapisco para paredes externas e internas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3		m²	411,410	5,93	7,61	3.130,83
01.10.02 87775	Emboço ou massa única em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400 l, aplicada manualmente em panos de fachada com presença de vãos, espessura de 25 mm. Af_06/2014		m²	411,410	47,20	60,57	24.919,10
01.11	REVESTIMENTO DE PISOS						
01.11.01 1701000100	Apiloamento de solo, para recebimento de lastro, com maço de 30 kg		m²	3.233,120	12,22	15,68	50.695,32
01.11.02 0501000117	Fornecimento e assentamento de brita 2 - drenos e filtros		m³	50,850	88,75	113,90	5.791,81
01.11.03 96624	Lastro com material granular (pedra britada n.2), aplicado em pisos ou lajes sobre solo, espessura de 10 cm. Af_08/2017		m²	81,740	104,43	134,02	10.954,79
01.11.04 1701000102	Contrapiso em concreto fck=15MPa, traço 1:3,4:3,5 (cimento, areia média e brita 1), espessura de 5cm		m²	1.346,960	27,13	34,81	46.887,67
01.11.05 1701000116	Regularização sarrafeada para revestimento de piso com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, na(s) espessura(s):- 2 cm		m²	1.346,960	22,88	29,36	39.546,74
01.11.06 2002005253	Piso em granilite, marmoreite ou granitina espessura 8 mm, incluso juntas de dilatação plásticas		m²	1.346,960	109,10	140,01	188.587,86
01.11.07 1701000124	Rodapé pré-moldado de granilite, marmoreite ou granitina l=10 cm, assentada com argamassa de cimento e areia traço 1:4 - fornecimento e instalação		m	529,910	53,20	68,27	36.176,95
01.11.08 1701000125	Soleira pré-moldada em granilite, marmoreite ou granitina, l=15cm, assentada com argamassa de cimento e areia no traço 1:4		m	13,600	92,49	118,70	1.614,32
01.11.09 1701000127	Aplicação de resina acrílica (Hidronorth ou similar), em duas demãos, sobre superfície de granilite		m²	1.346,960	16,14	20,71	27.895,54
01.11.10 94990	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado. Af_07/2016		m²	59,260	670,75	860,84	51.013,37
01.11.11 94998	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 12 cm, armado. Af_07/2016		m²	531,040	136,70	175,44	93.165,65
01.12	VIDROS						
01.12.01 2002005373	APLICACAO DE PELICULA A DESIVA INSULFILM EM VIDROS/M2		m²	105,900	67,79	87,00	9.213,30
01.12.02 102162	Instalação de vidro liso incolor, e = 4 mm, em esquadria de alumínio ou pvc, fixado com baguete. Af_01/2021_p		m²	115,770	297,17	381,38	44.152,36
01.12.03 102180	Instalação de vidro temperado, e = 8 mm, encaixado em perfil u. Af_01/2021_p		m²	4,050	395,59	507,70	2.056,18
01.13	PINTURA						
01.13.01 88485	Aplicação de fundo selador acrílico em paredes, uma demão. Af_06/2014		m²	411,410	2,36	3,02	1.242,45
01.13.02 88489	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos. Af_06/2014		m²	408,050	12,44	15,96	6.512,47
01.13.03 102491	Pintura de piso com tinta acrílica, aplicação manual, 2 demãos, incluso fundo preparador. Af_05/2021		m²	1.377,640	15,48	19,86	27.359,93
01.13.04 102504	Pintura de demarcação de quadra poliesportiva com tinta acrílica, e = 5 cm, aplicação manual. Af_05/2021		m	482,550	7,34	9,42	4.545,62
01.13.05 2002004726	Aplicação de resina acrílica (Hidronorth ou similar), em duas demãos, para piso cimentado.		m²	531,040	20,34	26,10	13.860,14
01.14	ACESSIBILIDADE						
01.14.01	REVESTIMENTO DE PISOS						
01.14.01.01 2401003020	Piso tátil alerta em placas de borrachas sintética flexível de 25 x 25 x 5mm, assentado sobre áreas internas colado sobre piso existente		un	308,000	20,71	26,57	8.183,56
01.14.01.02 2401003025	Piso tátil direcional em placas de borrachas sintética flexível de 25 x 25 x 5mm, assentado sobre áreas internas colado sobre piso existente		m	212,150	82,94	106,44	22.581,24
01.15	SERVIÇOS COMPLEMENTARES						
01.15.01	QUADRA ESPORTIVA						
01.15.01.01 2002005503	TABELA DE BASQUETE EM LAMINADA NAVAL DE 180X120CM COM ARO DE METAL E REDE, INSTALADO		un	2,000	1.670,92	2.144,45	4.288,90
01.15.01.02 2002004769	CONJUNTO PARA FUTSAL (PAR DE TRAVES OFICIAL DE 3,00 X 2,00M EM TUBO DE ACO GALVANIZADO A FOGO 3" COM REQUADRO E REDES DE POLIETILENO FIO 4MM), INSTALADO		par	1,000	5.487,83	7.043,08	7.043,08

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



01.15.01.03 2002004768	CONJUNTO PARA QUADRA DE VOLI COM POSTES EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3", H=255CM, PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTÉTICO, REDE DE NYLON COM 2 MM, MALHA 10 X 10 CM E ANTENAS OFICIAIS EM FIBRA DE VIDRO, INSTALADO.	par	1,000	3.394,10	4.355,98	4.355,98
01.15.02	DIVERSOS					
01.15.02.01 2002004697	Gradil em metalon, pintura em fundo anticorrosivo (2 demãos) e esmalte em 2 demãos.	m²	39,500	304,02	390,17	15.411,71
01.15.02.02 2001003023	Bancada de granito cinza andorinha, com acabamento reto simples, espessura de 2,5 cm	m²	1,800	756,60	971,02	1.747,83
01.15.02.03 100862	Suporte mão francesa em aço, abas iguais 40 cm, capacidade mínima 70 kg, branco - fornecimento e instalação. Af_ 01/2020	un	6,000	35,31	45,31	271,86
01.15.02.04 92687	Tubo de aço galvanizado com costura, classe média, conexão rosqueada, dn 15 (1/2"), instalado em ramais e sub-ramais de gás - fornecimento e instalação. Af_ 10/2020	m	11,000	31,15	39,97	439,67
01.15.02.05 2001003089	Registro de esfera angular 1/2" macho-macho (por ponto de gás)	un	1,000	55,67	71,44	71,44
01.15.02.06 2001003990	Abrigo para gás, em tijolo comum intertravado e laje em concreto armado, revestido e pintado medindo:- (2,00 x 0,95)m, h=2,27m - para 2 cilindros de 45kg	un	1,000	3.971,33	5.096,80	5.096,80
01.15.02.07 2001004046	Portão em metalon - 2 folhas - para veículos, inclusive 2 brocas de 25cm (0,80m), pintura em fundo anticorrosivo (2 demãos) e esmalte em 2 demãos - anexo A-060 (S.C.)	m²	12,000	433,00	555,71	6.668,52
Total - SERVIÇOS PACTUADOS						1.839.456,63
02	SERVIÇOS NÃO PACTUADOS					
02.01	SERVIÇOS GERAIS DE CANTEIRO					
02.01.01 2002005377	PROJETO DE ENTRADA DE ENERGIA, APROVADO PELA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA	un	1,000	4.000,00	5.133,60	5.133,60
02.01.02 98524	Limpeza manual de vegetação em terreno com enxada.af_05/2018	m²	698,400	2,42	3,10	2.165,04
02.01.03 95675	Hidrômetro dn 25 (¾), 5,0 m³/h fornecimento e instalação. Af_11/2016	un	1,000	162,84	208,98	208,98
02.01.04 95635	Kit cavalete para medição de água - entrada principal, em pvc soldável dn 25 (¾ ") fornecimento e instalação (exclusive hidrômetro). Af_ 11/2016	un	1,000	181,32	232,70	232,70
02.01.05 0101000114	Instalação provisória de água e esgoto	un	1,000	1.334,03	1.712,09	1.712,09
02.01.06 0101000118	Instalação provisória de luz e força	un	1,000	2.817,39	3.615,83	3.615,83
02.01.07 93584	Execução de depósito em canteiro de obra em chapa de madeira compensada, não incluso mobiliário. Af_ 04/2016	m²	15,100	887,12	1.138,52	17.191,65
02.01.08 99059	Locação convencional de obra, utilizando gabarito de tábuas corridas pontaladas a cada 2,00m - 2 utilizações. Af_ 10/2018	m	206,350	48,91	62,77	12.952,58
02.01.09 98459	Tapume com telha metálica. Af_05/2018	m²	100,560	118,12	151,59	15.243,89
02.01.10 0101000146	Portão para tapume com telha trapezoidal em aço galvanizado, esp=0,5mm, em estrutura de madeira, inclusive ferragens	m²	8,000	128,25	164,59	1.316,72
02.01.11 98531	Corte raso e recorte de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,60 m.af_05/2018	un	9,000	222,21	285,18	2.566,62
02.01.12 98528	Remoção de raízes remanescentes de tronco de árvore com diâmetro maior ou igual a 0,60 m.af_05/2018	un	9,000	214,43	275,19	2.476,71
02.01.13 98535	Poda em altura de árvore com diâmetro de tronco maior ou igual a 0,60 m.af_05/2018	un	9,000	988,79	1.269,01	11.421,09
02.01.14 93210	Execução de refeitório em canteiro de obra em chapa de madeira compensada, não incluso mobiliário e equipamentos. Af_ 02/2016	m²	37,250	608,76	781,28	29.102,68
02.01.15 93212	Execução de sanitário e vestiário em canteiro de obra em chapa de madeira compensada, não incluso mobiliário. Af_ 02/2016	m²	57,000	981,64	1.259,83	71.810,31
02.01.16 0101000215	Locação de container 2,30 x 6,00 m, alt. 2,50 m, com 1 sanitário, para escritório, completo, sem divisórias internas, exclusive transporte/carga/descarga	mês	12,000	650,00	785,98	9.431,76
02.01.17 0101000222	Mobilização e Desmobilização de container	un	1,000	879,00	1.128,10	1.128,10
02.02	DEMOLIÇÕES E RETRADAS					
02.02.01 97622	Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_12/2017	m³	21,140	42,37	54,37	1.149,38
02.02.02 0201002006	Demolição manual de concreto	m³	4,380	237,82	305,21	1.336,81
02.02.03 2002005111	CPE 022098 - DEMOLICAO PISO CONCRETO ATE 20cm COM MARTELETE ELETRICO	m³	19,690	159,52	204,72	4.030,93

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



02.02.04 97647	Remoção de telhas, de fibrocimento, metálica e cerâmica, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_12/2017	m²	1.851,160	2,61	3,34	6.182,87
02.02.05 0201002014	Demolição de cumeeira ou espigão (sem reaproveitamento)	m	348,190	1,07	1,37	477,02
02.02.06 0201002098	Retirada de estrutura de madeira para telhado	m²	1.805,050	24,42	31,34	56.570,26
02.02.07 97631	Demolição de argamassas, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_12/2017	m²	2.497,490	2,45	3,14	7.842,11
02.02.08 97637	Remoção de tapume/ chapas metálicas e de madeira, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_12/2017	m²	108,560	2,11	2,70	293,11
02.02.09 97640	Remoção de forros de drywall, pvc e fibromineral, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_12/2017	m²	267,290	1,33	1,70	454,39
02.02.10 97642	Remoção de trama metálica ou de madeira para forro, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_12/2017	m²	267,290	2,39	3,06	817,90
02.02.11 0201002045	Demolição de piso de granilite inclusive lastro	m²	30,970	22,82	29,28	906,80
02.02.12 0201002050	Demolição de soleira	m	10,500	8,96	11,49	120,64
02.02.13 0201002051	Demolição de piso cerâmico	m²	107,430	12,80	16,42	1.764,00
02.02.14 97633	Demolição de revestimento cerâmico, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_12/2017	m²	373,330	16,79	21,54	8.041,52
02.02.15 2002005106	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ EM GRANILITE, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	m	22,400	7,17	9,20	206,08
02.02.16 97632	Demolição de rodapé cerâmico, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_12/2017	m	129,460	1,92	2,46	318,47
02.02.17 2002004862	REMOÇÃO DE BATE CARTERA EM MADEIRA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	m	274,200	3,21	4,11	1.126,96
02.02.18 0201002102	Remoção de esquadria metálica sem reaproveitamento	m²	109,910	9,14	11,73	1.289,24
02.02.19 2002005113	CPOS - 04.08.080 - Retirada de elemento em madeira e sistema de fixação tipo quadro, lousa, etc.	m²	57,600	4,89	6,27	361,15
02.02.20 97644	Remoção de portas, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_12/2017	m²	30,450	6,82	8,75	266,43
02.02.21 97645	Remoção de janelas, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_12/2017	m²	18,230	26,71	34,27	624,74
02.02.22 0201002116	Retirada de eletroduto com bitola até 2"	m	323,200	9,85	12,64	4.085,24
02.02.23 97665	Remoção de luminárias, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_12/2017	un	194,000	0,98	1,25	242,50
02.02.24 0201002128	Retirada de luminária instalada em poste	un	12,000	59,14	75,90	910,80
02.02.25 0201002134	Retirada de quadro de distribuição com 22 a 30 disjuntores	un	8,000	59,30	76,10	608,80
02.02.26 97663	Remoção de louças, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_12/2017	un	14,000	9,01	11,56	161,84
02.02.27 0201002142	Retirada de válvula de descarga	un	14,000	28,91	37,10	519,40
02.02.28 97666	Remoção de metais sanitários, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_12/2017	un	4,000	6,56	8,41	33,64
02.02.29 2002004370	RETIRADA BANCADA DE GRANITO/GRANILITE/PEDRA/M2	m²	5,810	13,04	16,73	97,20
02.02.30 2002005084	REMOÇÃO DE PINTURA EM ALVENARIA E CONCRETO - LIXA	m²	2.815,520	5,36	6,87	19.342,62
02.02.31 0201002158	Carga manual de entulho em caminhão basculante 6 m³	m³	1.152,310	22,72	29,15	33.589,83
02.02.32 0201002161	Locação de caçamba (4m³) (7 dias)	un	71,000	250,00	302,30	21.463,30
02.02.33 2002004830	REMOÇÃO MANUAL DE ENTULHO	m³	282,270	11,41	14,64	4.132,43
02.02.34 97661	Remoção de cabos elétricos, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_12/2017	m	13.428,900	0,51	0,65	8.728,78
02.02.35 2002005242	RETIRADA DE TABELAS DE BASQUETE	un	2,000	16,30	20,91	41,82
02.02.36 2002005248	RETIRADA DE TRAVES DE FUTEBOL	par	1,000	16,30	20,91	20,91
02.02.37 2002005061	RETIRADA DE ARMARIO EM MDF, SOB BANCADA/M2	m²	8,490	8,15	10,45	88,72
02.03	FUNDAÇÃO					

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



02.03.01 101174	Estaca broca de concreto, diâmetro de 25cm, escavação manual com trado concha, com armadura de arranque. Af_05/2020	m	120,000	74,04	95,02	11.402,40
02.03.02 0301000116	Corte e preparo em cabeça de estaca	un	47,000	45,73	58,68	2.757,96
02.04	SERVIÇOS EM TERRA					
02.04.01	SERVIÇOS EM TERRA (MANUAL)					
02.04.01.01 0401001100	Escavação de valas em solo de qualquer categoria, na(s) profundidade(s):- até 2,00 m (sem presença de água)	m³	33,010	65,20	83,67	2.761,94
02.04.01.02 0401001109	Regularização e compactação manual de terreno com soquete	m²	21,980	24,45	31,37	689,51
02.04.01.03 96995	Reaterro manual apiloado com soquete. Af_10/2017	m²	19,840	39,09	50,16	995,17
02.04.01.04 0401001126	Aterro manual em camadas de 20 cm, umedecidas e fortemente apiloadas, com aquisição de terra	m³	565,710	85,38	109,57	61.984,84
02.05	ESTRUTURA DE CONCRETO					
02.05.01	FORMAS					
02.05.01.01 0601001000	Fabricação, montagem e desmontagem de forma para fundação com tábuas e sarrafos, com reaproveitamento de 2X	m²	13,230	110,32	141,58	1.873,10
02.05.01.02 92411	Montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares e estruturas similares, pé-direito simples, em madeira serrada, 2 utilizações. Af_09/2020	m²	16,150	173,00	222,02	3.585,62
02.05.02	FERRAGEM					
02.05.02.01 0601002000	Armação de aço CA-60 diâm. 3,4 a 6,0mm - fornecimento / corte (c/perda de 10%) / dobra / colocação	kg	39,900	15,76	20,22	806,77
02.05.02.02 0601002003	Armação aço CA-50, media, diâm. 6,3 (1/4) a 12,5mm(1/2) - fornecimento / corte (perda de 10%) / dobra / colocação	kg	103,900	17,04	21,86	2.271,25
02.05.03	CONCRETO					
02.05.03.01 96624	Lastro com material granular (pedra britada n.2), aplicado em pisos ou lajes sobre solo, espessura de *10 cm. Af_08/2017	m²	19,690	104,43	134,02	2.638,85
02.05.03.02 0601003006	Lancamento/aplicação manual de concreto em fundações	m³	1,140	106,63	136,84	155,99
02.05.03.03 0601003008	Lancamento/aplicação manual de concreto em estruturas	m³	0,830	107,07	137,41	114,05
02.05.03.04 94965	Concreto fck = 25mpa, traço 1:2,3:2,7 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l. Af_05/2021	m³	1,970	424,55	544,86	1.073,37
02.05.03.05 2002005254	LAJE MACIÇA COM TELA SOLDADA Q92 E=6CM.	m²	7,600	356,93	458,08	3.481,40
02.05.04	ESTRUTURAL					
02.05.04.01 2002005410	Bloco de coramento de 40x40x40cm incluso: escavação, reaterro, fôrma, armação, lastro com material granular, lançamento manual, Concreto fck = 25MPa, traço 1:2,3:2,7 - preparo mecânico com betoneira 400 l e impermeabilização.	un	27,000	247,46	317,59	8.574,93
02.05.04.02 2002005411	Viga Baldrame de 12x30cm incluso: escavação, reaterro, fôrma, armação, lastro com material granular h:5cm, lançamento manual, Concreto fck = 25mpa, traço 1:2,3:2,7 - preparo mecânico com betoneira 400 l e impermeabilização.	m	17,600	202,89	260,38	4.582,68
02.05.04.03 2002005415	Pilar de 12x25cm incluso: fôrma, armação, lançamento manual, Concreto fck = 25mpa, traço 1:2,3:2,7 - preparo mecânico com betoneira 400 l.	m	9,600	224,93	288,67	2.771,23
02.05.04.04 2002005414	Viga Cnta de 12x20cm incluso: fôrma, armação, lançamento manual, Concreto fck = 25MPa, traço 1:2,3:2,7 - preparo mecânico com betoneira 400 l.	m	17,600	104,29	133,84	2.355,58
02.06	IMPERMEABILIZAÇÃO					
02.06.01 87889	Chapisco aplicado em alvenaria (sem presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com rolo para textura acrílica. Argamassa traço 1:4 e emulsão polimérica (adesivo) com preparo em betoneira 400l. Af_06/2014	m²	80,250	6,67	8,56	686,94
02.06.02 98561	Impermeabilização de paredes com argamassa de cimento e areia, com aditivo impermeabilizante, e = 2cm. Af_06/2018	m²	80,250	34,26	43,96	3.527,79
02.06.03 0701000109	Impermeabilização com revestimento semi-flexível viaplus 1000, Viapol ou similar, consumo de 2kg/m²	m²	100,460	15,83	20,31	2.040,34
02.06.04 102234	Pintura imunizante para madeira, 2 demãos. Af_01/2021	m²	11,830	18,35	23,55	278,59
02.06.05 0701000112	Imperm. int. de reserv.composta: 1ª camada c/ chapisco de arg. de cim. e areia traço 1:2 c/ vedacit esp. 0,5 cm; 2ª cam. c/ arg. de cim. e areia traço 1:3 c/ vedacit esp. 1,5 cm; 3ª cam.c/ chapisco (idem 1ª cam.);4ª cam. c/ arg. (idem 2ª cam.)	m²	60,190	48,66	62,45	3.758,86

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



02.06.06 98546	Impermeabilização de superfície com manta asfáltica, uma camada, inclusive aplicação de primer asfáltico, e=3mm. Af_ 06/2018	m²	85,390	115,09	147,70	12.612,10
02.07	ALVENARIA					
02.07.01 101159	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos maciços de 5x10x20cm (espessura 10cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. Af_ 05/2020	m²	11,900	128,14	164,45	1.956,95
02.07.02 0801000106	Alvenaria de elevação com tijolo cerâmico furado (11,50x19x19)cm, 1/2 vez (espessura de 11,50cm), assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia sem peneirar, no traço 1:2:8	m²	57,060	50,29	64,54	3.682,65
02.07.03 93182	Verga pré-moldada para janelas com até 1,5 m de vão. Af_ 03/2016	m	16,200	46,39	59,53	964,38
02.07.04 93183	Verga pré-moldada para janelas com mais de 1,5 m de vão. Af_ 03/2016	m	15,400	60,02	77,02	1.186,10
02.07.05 93184	Verga pré-moldada para portas com até 1,5 m de vão. Af_ 03/2016	m	20,000	33,99	43,62	872,40
02.07.06 93194	Contraverga pré-moldada para vãos de até 1,5 m de comprimento. Af_ 03/2016	m	16,200	45,44	58,31	944,62
02.07.07 93195	Contraverga pré-moldada para vãos de mais de 1,5 m de comprimento. Af_ 03/2016	m	15,400	55,15	70,77	1.089,85
02.07.08 93202	Fixação (encunhamento) de alvenaria de vedação com tijolo maciço. Af_ 03/2016	m	8,530	23,79	30,53	260,42
02.08	ESTRUTURA DE COBERTURA					
02.08.01 0901000100	Estrutura de madeira com tesoura para cobertura com telhas cerâmicas, no(s) vão(s): 3,00 a 7,00 m	m²	11,830	109,94	141,09	1.669,09
02.08.02 0901000135	Fornecimento, montagem e instalação de estrutura metálica, inclusive pintura com fundo anticorrosivo	kg	35.011,350	21,92	28,13	984.869,27
02.09	COBERTURA					
02.09.01 94442	Telhamento com telha cerâmica de encaixe, tipo romana, com até 2 águas, incluso transporte vertical. Af_ 07/2019	m²	312,270	32,20	41,32	12.902,99
02.09.02 94443	Telhamento com telha cerâmica de encaixe, tipo romana, com mais de 2 águas, incluso transporte vertical. Af_ 07/2019	m²	1.614,830	34,86	44,73	72.231,34
02.09.03 94221	Cumeira para telha cerâmica emboçada com argamassa traço 1:2:9 (cimento, cal e areia) para telhados com até 2 águas, incluso transporte vertical. Af_ 07/2019	m	53,900	22,27	28,58	1.540,46
02.09.04 94219	Cumeira e espigão para telha cerâmica emboçada com argamassa traço 1:2:9 (cimento, cal e areia), para telhados com mais de 2 águas, incluso transporte vertical. Af_ 07/2019	m	593,680	27,53	35,33	20.974,71
02.09.05 94213	Telhamento com telha de aço/alumínio e = 0,5 mm, com até 2 águas, incluso içamento. Af_ 07/2019	m²	182,800	90,03	115,54	21.120,71
02.09.06 1001000135	Cumeira para telha galvanizado trapezoidal, espessura 0,43 mm	m	61,150	53,27	68,36	4.180,21
02.09.07 2002005024	FECHAMENTO LATERAL COM TELHA TRAPEZOIDAL GALVANIZADA, COM ESPESSURA DE 0,5MM	m²	30,050	101,46	130,21	3.912,81
02.09.08 94229	Calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 100 cm, incluso transporte vertical. Af_ 07/2019	m	158,960	184,29	236,51	37.595,62
02.09.09 94231	Rufo em chapa de aço galvanizado número 24, corte de 25 cm, incluso transporte vertical. Af_ 07/2019	m	5,800	55,01	70,59	409,42
02.10	ESQUADRIAS E FERRAGENS					
02.10.01	DE FERRO					
02.10.01.01 2002005485	Caixilho guilhotina em alumínio anodizado, sob medida - CPDS 25.01.110	m²	1,080	992,54	1.273,82	1.375,72
02.10.01.02 94559	Janela de aço tipo basculante para vidros, com batente, ferragens e pintura anticorrosiva. Exclui vidros, acabamento, alizar e contramarco. Fornecimento e instalação. Af_ 12/2019	m²	13,000	708,74	909,59	11.824,67
02.10.01.03 94573	Janela de alumínio de correr com 4 folhas para vidros, com vidros, batente, acabamento com acetato ou brilhante e ferragens. Exclui alizar e contramarco. Fornecimento e instalação. Af_ 12/2019	m²	2,700	483,17	620,10	1.674,27
02.10.01.04 1101002010	Porta em chapa vinculada - 1 folha, inclusive acabamento e ferragens - anexo A-045 (Esq.)	m²	43,680	927,66	1.190,55	52.003,22
02.10.01.05 2002005121	Requadro 5x1,5cm para vãos de esquadrias, argamassa traço 1:4 (cimento e areia média), preparo manual	m²	60,460	28,82	36,98	2.235,81
02.10.01.06 99861	Gratiz em ferro fixado em vãos de janelas, formado por barras chatas de 25x4,8 mm. Af_ 04/2019	m²	4,900	539,68	692,62	3.393,83
02.10.02	FERRAGENS					
02.10.02.01 100705	Tarjeta tipo livre/ocupado para porta de banheiro. Af_ 12/2019	un	14,000	72,20	92,66	1.297,24
02.11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
02.11.01	LUMINÁRIAS E ACESSÓRIOS					

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

02.11.01.01 2002005237	LUMINARIA TIPO CALHA ABERTA, INCLUSIVE 2 LÂMPADAS DE LED 20W E SOQUETES.	un	8,000	135,13	173,42	1.387,36
02.11.02	INTERRUPTORES E TOMADAS					
02.11.02.01 91953	Interruptor simples (1 módulo), 10a/250v, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. Af. 12/2015	un	2,000	22,58	28,97	57,94
02.11.02.02 91959	Interruptor simples (2 módulos), 10a/250v, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. Af. 12/2015	un	12,000	35,78	45,92	551,04
02.11.03	FIOS E CABOS DE COBRE					
02.11.03.01 91926	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. Af. 12/2015	m	1.917,300	3,72	4,77	9.145,52
02.11.03.02 1201003235	Cabo de cobre isolado com EPR/XLPE 1KV (90°) 70mm² - Fornecimento e instalação	m	16,300	85,01	109,10	1.778,33
02.11.03.03 1201003240	Cabo de cobre isolado com EPR/XLPE 1KV (90°) 95mm² - Fornecimento e instalação	m	16,300	114,27	146,65	2.390,39
02.11.03.04 1201003255	Cabo de cobre isolado com EPR/XLPE 1KV (90°) 185mm² - Fornecimento e instalação	m	62,300	218,77	280,76	17.491,34
02.11.04	ELETRODUTOS					
02.11.04.01 1201004000	Eletroduto de pvc rígido roscável dn 25mm (3/4"), incl. Conexões - fornecimento e instalação	m	353,300	18,73	24,03	8.489,79
02.11.04.02 1201004008	Eletroduto de pvc rígido roscável dn 75mm (2 1/2"), incl. Conexões - fornecimento e instalação	m	38,200	61,35	78,73	3.007,48
02.11.04.03 1201004012	Eletroduto de pvc rígido roscável dn 110mm (4"), incl. Conexões - fornecimento e instalação	m	62,300	98,15	125,96	7.847,30
02.11.05	QUADROS, DISJUNTORES E CAIXAS					
02.11.05.01 1201005018	Quadro de distribuição de Energia de embutir, barramento trifásico 225A, capacidade para 56 módulos DIN da Cemar ou similar - fornecimento e instalação	un	1,000	1.870,53	2.400,63	2.400,63
02.11.05.02 93654	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 16a - fornecimento e instalação. Af. 10/2020	un	2,000	12,11	15,54	31,08
02.11.05.03 92868	Caixa retangular 4" x 2" média (1,30 m do piso), metálica, instalada em parede - fornecimento e instalação. Af. 12/2015	un	2,000	12,30	15,78	31,56
02.11.06	DIVERSOS					
02.11.06.01 1201007008	Sirene eletromagnética unidirecional 110db, 127v, ref. Rt-10 da rotan ou similar - fornecimento e instalação	un	1,000	658,52	845,14	845,14
02.11.06.02 1201007034	Ventilador de teto, tipo comercial, com três pás metálicas, fabricação Venti-Delta ou similar	cj	48,000	420,44	539,59	25.900,32
02.11.07	SUBSTACÃO E ACESSÓRIOS					
02.11.07.01 2002005533	POSTO C/ TRANSF. TRIF. WEG, TRAFO OU SIM., EM POSTE DUPLO T-11/1000KGf, C/ CX. DE MED. DE DEM. E REAT., CX. P/ TC E CHAVE BLIND. EM MURETA DE ALV. (1 1/2 VEZ), MED.(2,00 X 2,00)M, CONF. PADRAO ENERGISA, NA(S) ESPECIF.(OES): - 112,5 KVA - 15 KV /UN	un	1,000	38.664,70	49.622,27	49.622,27
02.12	INSTALAÇÕES HIDROSSANTARIAS E ÁGUAS PLUVIAIS					
02.12.01	ÁGUA FRIA					
02.12.01.01 91222	Rasgo em alvenaria para ramais/ distribuição com diâmetros maiores que 40 mm e menores ou iguais a 75 mm. Af. 05/2015	m	6,200	10,49	13,46	83,45
02.12.01.02 90467	Chumbamento linear em alvenaria para ramais/distribuição com diâmetros maiores que 40 mm e menores ou iguais a 75 mm. Af. 05/2015	m	6,200	15,99	20,52	127,22
02.12.01.03 91785	(composição representativa) do serviço de instalação de tubos de pvc, soldável, água fria, dn 25 mm (instalado em ramal, sub-ramal, ramal de distribuição ou prumada), inclusive conexões, cortes e fixações, para prédios. Af. 10/2015	m	96,200	37,42	48,02	4.619,52
02.12.01.04 91788	(composição representativa) do serviço de instalação de tubos de pvc, soldável, água fria, dn 50 mm (instalado em prumada), inclusive conexões, cortes e fixações, para prédios. Af. 10/2015	m	72,150	47,74	61,26	4.419,90
02.12.01.05 1301001060	Tubo pvc soldável água fria DN 25mm, inclusive conexões - fornecimento e instalação	m	199,500	19,20	24,64	4.915,68
02.12.01.06 1301001064	Tubo pvc soldável água fria DN 50mm, inclusive conexões - fornecimento e instalação	m	34,500	43,58	55,93	1.929,58
02.12.01.07 1301001065	Tubo pvc soldável água fria DN 60mm, inclusive conexões - fornecimento e instalação	m	100,000	62,69	80,45	8.045,00
02.12.01.08 1301001066	Tubo pvc soldável água fria DN 75mm, inclusive conexões - fornecimento e instalação	m	73,600	97,55	125,19	9.213,98
02.12.01.09 1301001069	Escavação (manual) de valas, para assentamento de tubos, com diâmetro de 2 1/2" (75 mm) a 4" (110 mm)	m	67,100	4,44	5,69	381,79
02.12.01.10 1301001070	Reaterro (manual) de valas	m	67,100	4,35	5,58	374,41
02.12.02	LOUÇAS					



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

02.12.02.01 1301002000	Bacia sanitária sifonada de louça branca, linha IZY, ref. P 11.17 da Deka ou similar, inclusive pertences, com tubo de ligação e cobertura de bolsa cromados (Esteves ou similar)	un	12,000	448,84	576,04	6.912,48
02.12.02.02 100849	Assento sanitário convencional - fornecimento e instalação. Af_01/2020	un	12,000	43,64	56,00	672,00
02.12.02.03 86943	Lavatório louça branca suspenso, 29,5 x 39cm ou equivalente, padrão popular, incluso sifão flexível em pvc, válvula e engate flexível 30cm em plástico e torneira cromada de mesa, padrão popular - fornecimento e instalação. Af_01/2020	un	1,000	206,65	265,21	265,21
02.12.02.04 86938	Cuba de embutir oval em louça branca, 35 x 50cm ou equivalente, incluso válvula e sifão tipo garrafa em metal cromado - fornecimento e instalação. Af_01/2020	un	14,000	481,37	617,79	8.649,06
02.12.02.05 86919	Tanque de louça branca com coluna, 30l ou equivalente, incluso sifão flexível em pvc, válvula metálica e torneira de metal cromado padrão médio - fornecimento e instalação. Af_01/2020	un	2,000	776,30	996,30	1.992,60
02.12.02.06 100855	Saboneteira de parede em plástico abs com acabamento cromado e acrílico, incluso fixação. Af_01/2020	un	3,000	39,68	50,92	152,76
02.12.02.07 95547	Saboneteira plástica tipo dispenser para sabonete líquido com reservatório 800 a 1500 ml, incluso fixação. Af_01/2020	un	13,000	67,63	86,79	1.128,27
02.12.02.08 1301002030	Papeleira plástica tipo dispenser para papel higiênico rolo - fornecimento e instalação	un	16,000	70,09	89,95	1.439,20
02.12.02.09 1301004064	Toalheiro plástico tipo dispenser para papel toalha interfolhado	un	13,000	70,09	89,95	1.169,35
02.12.02.10 95543	Porta toalha banho em metal cromado, tipo barra, incluso fixação. Af_01/2020	un	3,000	54,45	69,88	209,64
02.12.03	TORNEIRAS E REGISTROS					
02.12.03.01 86909	Torneira cromada tubo móvel, de mesa, 1/2 ou 3/4, para pia de cozinha, padrão alto - fornecimento e instalação. Af_01/2020	un	3,000	96,07	123,29	369,87
02.12.03.02 1301003058	Torneira para uso geral/jardim ref. 1130 linha Pertutti cód. 00903706 da Docol ou similar	un	6,000	85,16	109,29	655,74
02.12.03.03 2002005051	TORNEIRA PARA PIA DE COZINHA DE MESA BICA ALTA DA DOCOL OU SIMILAR /UN	un	1,000	938,65	1.204,66	1.204,66
02.12.03.04 1301003063	Torneira para lavatório de mesa Pressmatic 110 cód. 17160806 da Docol ou similar	un	14,000	496,39	637,06	8.918,84
02.12.03.05 89985	Registro de pressão bruto, latão, roscável, 3/4", com acabamento e canopla cromados - fornecimento e instalação. Af_08/2021	un	3,000	61,04	78,33	234,99
02.12.03.06 89987	Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 3/4", com acabamento e canopla cromados - fornecimento e instalação. Af_08/2021	un	25,000	64,25	82,45	2.061,25
02.12.03.07 94794	Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 1 1/2", com acabamento e canopla cromados - fornecimento e instalação. Af_08/2021	un	12,000	113,72	145,94	1.751,28
02.12.03.08 94499	Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 2 1/2" - fornecimento e instalação. Af_08/2021	un	1,000	197,67	253,68	253,68
02.12.04	DIVERSOS					
02.12.04.01 1301004008	Acabamento antivandalismo para válvula de descarga, Docol ou similar	un	12,000	288,31	370,01	4.440,12
02.12.04.02 1301004009	Válvula de descarga 1 1/2" sem acabamento (base), Docol ou similar	un	16,000	158,63	203,58	3.257,28
02.12.04.03 1301004012	Tubo de descarga de PVC, para válvula de descarga (tubo ponta azul)	un	16,000	19,44	24,94	399,04
02.12.04.04 86936	Cuba de embutir de aço inoxidável média, incluso válvula tipo americana e sifão tipo garrafa em metal cromado - fornecimento e instalação. Af_01/2020	un	3,000	567,45	728,26	2.184,78
02.12.04.05 1301004052	Cuba de aço inox nº 304 industrial de (60 x 50 x 40) cm, com válvula americana e sifão tipo garrafa em metal cromado (esteves ou similar) - fornecimento e instalação	cj	1,000	1.817,98	2.333,19	2.333,19
02.12.04.06 1301004074	Chuveiro comum em plástico branco, com cano, 3 temperaturas, 5500 w (110/220 v) - fornecimento e instalação	un	3,000	81,19	104,19	312,57
02.12.05	ESGOTO					
02.12.05.01 1301005000	Tubo PVC esgoto predial DN 40mm, inclusive conexões - fornecimento e instalação	m	24,850	26,08	33,47	831,72
02.12.05.02 1301005001	Tubo PVC esgoto predial DN 50mm, inclusive conexões - fornecimento e instalação	m	126,450	35,88	46,04	5.821,75
02.12.05.03 1301005002	Tubo PVC esgoto predial DN 75mm, inclusive conexões - fornecimento e instalação	un	4,800	55,45	71,16	341,56
02.12.05.04 1301005003	Tubo PVC esgoto predial DN 100mm, inclusive conexões - fornecimento e instalação	m	160,200	61,42	78,82	12.626,96
02.12.05.05 1301005007	Escavação (manual) de valas, para assentamento de tubos, com diâmetros de (100 a 150)mm	m	160,200	4,44	5,69	911,53

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



02.12.05.06 1301005008	Reaterro (manual) de valas	m	160,200	4,35	5,58	893,91
02.12.05.07 1301005159	Caixa sifonada (Tigre, Fortilit ou similar) com porta grelha de PVC nas dimensões de (150 x 150 x 50)mm	un	18,000	76,13	97,70	1.758,60
02.12.05.08 2002005538	CONJUNTO DE GRELHA RALO EM INOX ABRE E FECHA E PORTA GRELHA, NA(S) ESPECIFICAÇÃO(ÕES):- 150 MM (QUADRADA) /UN	un	18,000	42,70	54,80	986,40
02.12.05.09 97900	Caixa enterrada hidráulica retangular em alvenaria com tijolos cerâmicos maciços, dimensões internas: 0,3x0,3x0,3 m para rede de esgoto. Af. 12/2020	un	6,000	175,75	225,55	1.353,30
02.12.05.10 97901	Caixa enterrada hidráulica retangular em alvenaria com tijolos cerâmicos maciços, dimensões internas: 0,4x0,4x0,4 m para rede de esgoto. Af. 12/2020	un	4,000	279,78	359,06	1.436,24
02.12.05.11 2002005295	Caixa de inspeção em alvenaria - anexo H.S.-052 (E), com tampa de concreto esp=7cm, na(s) dimensão(ões):- (40x40x50)cm	un	3,000	326,04	418,43	1.255,29
02.12.05.12 2002005297	Caixa de inspeção em alvenaria - anexo H.S.-052 (E), com tampa de concreto esp=7cm, na(s) dimensão(ões):- (50x50x70)cm	un	2,000	527,64	677,17	1.354,34
02.12.05.13 97902	Caixa enterrada hidráulica retangular em alvenaria com tijolos cerâmicos maciços, dimensões internas: 0,6x0,6x0,6 m para rede de esgoto. Af. 12/2020	un	1,000	557,55	715,55	715,55
02.12.05.14 1301005227	Caixa de gordura 700l - 500 refeições - anexo H.S. -054 (E)	un	1,000	2.504,59	3.214,39	3.214,39
02.12.06 89578	AGUAS PLUVIAIS					
02.12.06.01 89578	Tubo pvc, série r, água pluvial, dn 100 mm, fornecido e instalado em condutores verticais de águas pluviais. Af. 12/2014	m	32,000	58,22	74,71	2.390,72
02.12.06.02 89580	Tubo pvc, série r, água pluvial, dn 150 mm, fornecido e instalado em condutores verticais de águas pluviais. Af. 12/2014	m	44,400	116,12	149,02	6.616,48
02.12.06.03 1301006052	Tubo de PVC rígido, (da Tigre, Fortilit ou similar), no(s) diâmetro(s):- 100 mm	m	161,030	58,67	75,29	12.123,94
02.12.06.04 1301006054	Tubo de PVC rígido, (da Tigre, Fortilit ou similar), no(s) diâmetro(s):- 150 mm	m	91,360	106,55	136,74	12.492,56
02.12.06.05 1301006056	Tubo de PVC rígido, (da Tigre, Fortilit ou similar), no(s) diâmetro(s):- 200 mm	m	55,260	156,82	201,26	11.121,62
02.12.06.06 1301006064	Escavação (manual) de valas, para assentamento de tubos, no(s) diâmetro(s):- (100 a 150)mm	m	252,390	4,44	5,69	1.436,09
02.12.06.07 1301006065	Escavação (manual) de valas, para assentamento de tubos, no(s) diâmetro(s):- (200 a 300)mm	m	55,260	14,18	18,19	1.005,17
02.12.06.08 1301006067	Reaterro (manual) de valas, com tubos assentados, no(s) diâmetro(s):- (100 a 150)mm	m	252,390	4,35	5,58	1.408,33
02.12.06.09 1301006068	Reaterro (manual) de valas, com tubos assentados, no(s) diâmetro(s):- (200 a 300)mm	m	55,260	13,46	17,27	954,34
02.12.06.10 2002005286	Caixa de passagem em alvenaria - anexo H.S.-084(A.P.), com grelha de ferro redondo 3/8" espaçamento=1,50cm, na(s) dimensão(ões):- (40 x 40 x 30) cm	un	11,000	431,45	553,72	6.090,92
02.12.06.11 2002005292	Caixa de passagem em alvenaria - anexo H.S.-084(A.P.), com grelha de ferro redondo 3/8" espaçamento=1,50cm, na(s) dimensão(ões):- (70 x 70 x 100) cm	un	2,000	1.592,66	2.044,01	4.088,02
02.12.06.12 2002005293	Caixa de passagem em alvenaria - anexo H.S.-084(A.P.), com grelha de ferro redondo 3/8" espaçamento=1,50cm, na(s) dimensão(ões):- (80 x 80 x 100) cm	un	3,000	1.852,19	2.377,10	7.131,30
02.12.06.13 2002005210	Trincheira de infiltração para drenagem com brita nº3 incluso escavação.	m²	136,000	181,30	232,68	31.644,48
02.12.06.14 1301006094	Grelha em ferro removível, contorno em ferro cantoneira de 3/4" x 1/8" e ferro perfil laminado "T" 3/4" x 1/8", módulo (0,40 x 1,00)m, inclusive fundo anticorrosivo - anexo H-090	m	17,000	373,99	479,97	8.159,49
02.12.06.15 1301006095	Canaleta em alvenaria, céu aberto - anexo H.S.-087 (A.P.)	m	33,000	195,71	251,17	8.288,61
02.12.06.16 2002005357	TAMPA DE CONCRETO PARA CANALETA DE ÁGUA PLUVIAL COM LARGURA DE 30 CM	m	16,000	37,14	47,66	762,56
02.13 1501000100	REVESTIMENTO DE PAREDES					
02.13.01 1501000100	Chapisco para paredes externas e internas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m²	143,550	5,93	7,61	1.092,41
02.13.02 87775	Emboço ou massa única em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400 l, aplicada manualmente em panos de fachada com presença de vãos, espessura de 25 mm. Af. 06/2014	m²	1.689,180	47,20	60,57	102.313,63
02.13.03 87535	Emboço, para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400l, aplicado manualmente em faces internas de paredes, para ambiente com área maior que 10m², espessura de 20mm, com execução de taliscas. Af. 06/2014	m²	496,550	26,30	33,75	16.758,56

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



02.13.04 87273	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada extra de dimensões 33x45 cm aplicadas em ambientes de área maior que 5 m² na altura inteira das paredes. Af_06/2014	m²	496,550	59,30	76,10	37.787,45
02.13.05 1501000114	Cantoneira de alumínio abas iguais 1", e = 3/16", para proteção de quina de parede	m	6,000	55,16	70,79	424,74
02.14	REVESTIMENTO DE FORROS					
02.14.01 1601000100	Chapisco para teto com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m²	571,920	11,36	14,57	8.332,87
02.14.02 1601000101	Emboço para forro, empregando argamassa mista de cimento, cal e areia no traço 1:2:9, espessura de 2 cm	m²	571,920	35,80	45,94	26.274,00
02.14.03 96121	Acabamentos para forro (roda-forro em perfil metálico e plástico). Af_05/2017	m	841,700	13,17	16,90	14.224,73
02.14.04 2002005539	Forro em régua de pvc, frisado, para ambientes comerciais, inclusive estrutura de sustentação em metalon 15x15mm e 20x20mm #1,20mm, fornecimento e instalação.	m²	608,680	94,26	120,97	73.632,01
02.14.05 1601000120	Andaime para uso interno composto de plataforma de tábua com 0,90m de largura sobre cavaletes móveis de madeira com elevação de até 1m	m²	571,920	4,69	6,01	3.437,23
02.15	REVESTIMENTO DE PISOS					
02.15.01 0401002022	Compactação mecânica, sem controle do gc (c/ compactador placa 400 kg)	m²	29,580	5,39	6,91	204,39
02.15.02 96624	Lastro com material granular (pedra britada n.2), aplicado em pisos ou lajes sobre solo, espessura de 10 cm. Af_08/2017	m²	9,940	104,43	134,02	1.332,15
02.15.03 1701000102	Contrapiso em concreto fck=15MPa, traço 1:3:4:3,5 (cimento, areia média e brita 1), espessura de 5cm	m²	132,710	27,13	34,81	4.619,63
02.15.04 1701000116	Regularização sarrafeada para revestimento de piso com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, na(s) espessura(s): - 2 cm	m²	132,710	22,88	29,36	3.896,36
02.15.05 2002005253	Piso em granilite, marmorite ou granitina espessura 8 mm, incluso juntas de dilatação plásticas	m²	132,710	109,10	140,01	18.580,72
02.15.06 1701000124	Rodapé pré-moldado de granilite, marmorite ou granitina l=10 cm, assentada com argamassa de cimento e areia traço 1:4 - fornecimento e instalação	m	162,630	53,20	68,27	11.102,75
02.15.07 1701000125	Soleira pré-moldada em granilite, marmorite ou granitina, l=15cm, assentada com argamassa de cimento e areia no traço 1:4	m	11,200	92,49	118,70	1.329,44
02.15.08 1701000127	Aplicação de resina acrílica (Hidronorth ou similar), em duas demãos, sobre superfície de granilite	m²	115,520	16,14	20,71	2.392,41
02.15.09 94990	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado. Af_07/2016	m²	13,910	670,75	860,84	11.974,28
02.16	VIDROS					
02.16.01 2002005373	APLICACAO DE PELICULA A DESIVA INSULFILM EM VIDROS/M2	m²	13,000	67,79	87,00	1.131,00
02.16.02 102162	Instalação de vidro liso incolor, e = 4 mm, em esquadria de alumínio ou pvc, fixado com bague. Af_01/2021_p	m²	13,000	297,17	381,38	4.957,94
02.16.03 102180	Instalação de vidro temperado, e = 8 mm, encaixado em perfil u. Af_01/2021_p	m²	3,780	395,59	507,70	1.919,10
02.16.04 1801000120	Espelho cristal, espessura 4mm fixado com botão francês de plástico cromado, parafuso e bucha, sem moldura - fornecimento e instalação	m²	11,570	559,34	717,85	8.305,52
02.17	PINTURA					
02.17.01 1901003010	Pintura com fundo preparador em paredes e tetos (superfícies velhas) em 1(uma) demão	m²	2.815,520	2,02	2,59	7.292,19
02.17.02 88484	Aplicação de fundo selador acrílico em teto, uma demão. Af_06/2014	m²	652,170	2,70	3,46	2.256,50
02.17.03 88485	Aplicação de fundo selador acrílico em paredes, uma demão. Af_06/2014	m²	1.689,180	2,36	3,02	5.101,32
02.17.04 88496	Aplicação e lixamento de massa látex em teto, duas demãos. Af_06/2014	m²	1.238,920	24,42	31,34	38.827,75
02.17.05 1901003033	Aplicação e lixamento de massa acrílica em paredes em duas demãos	m²	2.466,950	25,07	32,17	79.361,78
02.17.06 88489	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos. Af_06/2014	m²	1.720,480	12,44	15,96	27.458,86
02.17.07 88488	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em teto, duas demãos. Af_06/2014	m²	1.144,830	13,96	17,91	20.503,90
02.17.08 102491	Pintura de piso com tinta acrílica, aplicação manual, 2 demãos, incluso fundo preparador. Af_05/2021	m²	198,760	15,48	19,86	3.947,37
02.17.09 100759	Pintura com tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético brilhante) pulverizada sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra (02 demãos). Af_01/2020_p	m²	849,390	37,82	48,53	41.220,89

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



02.17.10 1901003210	Pintura esmalte em paredes internas/externas em 2(duas) demãos	m²	2.145,570	21,43	27,50	59.003,17
02.17.11 102498	Pintura de meio-fio com tinta branca a base de cal (caiação). Af_05/2021	m	62,620	1,20	1,54	96,43
02.18	ACESSIBILIDADE					
02.18.01	LOUÇAS					
02.18.01.01 2401001000	Assento universal para bacia sanitária, em polipropileno linha Evolution Soft Close da Tupan ou similar	un	4,000	190,50	244,48	977,92
02.18.01.02 95472	Vaso sanitário sifonado convencional para pcd sem furo frontal com louça branca sem assento, incluso conjunto de ligação para bacia sanitária ajustável - fornecimento e instalação. Af_01/2020	un	4,000	648,66	832,49	3.329,96
02.18.01.03 2401001010	Lavatório de louça branca ref. L.510.17 com coluna suspensa ref. C.510.17, ambos Deca Vogue Plus ou similar para P.N.E., inclusive pertences, com válvula, sifão, engates cromados	un	4,000	1.351,13	1.734,04	6.936,16
02.18.01.04 2401001015	Acabamento para válvula de descarga para deficiente físico VD Benefit cód. 00184906 da Docol ou similar	un	4,000	691,50	887,47	3.549,88
02.18.01.05 2401001017	Torneira para lavatório de mesa Pressmatic Benefit REF.00490706 da DOCOL ou similar	un	4,000	929,28	1.192,63	4.770,52
02.18.02	ACESSÓRIOS					
02.18.02.01 100868	Barra de apoio reta, em aço inox polido, comprimento 80 cm, fixada na parede - fornecimento e instalação. Af_01/2020	un	11,000	314,07	403,07	4.433,77
02.18.02.02 100874	Puxador para pcd, fixado na porta - fornecimento e instalação. Af_01/2020	un	8,000	285,00	365,76	2.926,08
02.18.02.03 2401002012	Barra de apoio de 25x25cm, em aço inox polido, diâmetro de 3,8cm, chapa 18cm	un	8,000	284,18	364,71	2.917,68
02.18.02.04 100865	Barra de apoio lateral articulada, com trava, em aço inox polido, fixada na parede - fornecimento e instalação. Af_01/2020	un	1,000	529,90	680,07	680,07
02.18.02.05 100863	Barra de apoio em "I", em aço inox polido 70 x 70 cm, fixada na parede - fornecimento e instalação. Af_01/2020	un	1,000	549,24	704,89	704,89
02.18.02.06 100875	Banco articulado, em aço inox, para pcd, fixado na parede - fornecimento e instalação. Af_01/2020	un	1,000	978,89	1.256,30	1.256,30
02.18.02.07 2401002052	Placa tátil em acrílico com letras em alto relevo e braille (20x15)cm para sinalização de portas diversas (ex. Sanitário masculino/sanitário feminino), fixadas por adesivos dupla face, da anlik ou similar	un	6,000	75,13	96,42	578,52
02.18.02.08 2401002053	Placa tátil em acrílico com letras em alto relevo e braille (20x20)cm para sinalização de portas diversas (ex. Sanitário unissex acessível), fixadas por adesivos dupla face, da anlik ou similar	un	4,000	84,53	108,48	433,92
02.18.02.09 2401002057	Placa tátil em acrílico com letra em alto relevo e braille (30x9)cm para sinalização de portas, fixadas por adesivos dupla face, da anlik ou similar	un	23,000	73,25	94,00	2.162,00
02.18.02.10 2401002060	Pintura e demarcação no piso para sinalizar vaga de estacionamento, uso interno ou externo, com o símbolo "Cadeirante", na medida de (1,20 x 1,20)m	m²	2,890	58,86	75,54	218,31
02.18.02.11 2401002063	Pintura e demarcação no piso para complementar a vaga de estacionamento acessível, na medida de (2,50 x 1,20)m	un	1,000	112,87	144,85	144,85
02.18.03	REVESTIMENTO DE PISOS					
02.18.03.01 2401003010	Piso tátil, alerta em placa cimentícia 40x40x2,5cm, assentado com argamassa traço 1:3 junta 0,5cm com traço 1:4	un	18,000	20,68	26,54	477,72
02.18.03.02 2401003015	Piso tátil, direcional em placa cimentícia 40x40x2,5cm, assentado com argamassa traço 1:3 junta 0,5cm com traço 1:4	m	19,750	51,75	66,41	1.311,59
02.19	SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
02.19.01	QUADRA ESPORTIVA					
02.19.01.01 2002004813	TERÇA DE FERRO PERFIL "G" DE 10 10X4X2CM, CHAPA 13, PINTADA COM FUNDO ANTICORROSIVO, INCLUSIVE PARAFUSOS COM VEDAÇÃO/M	m	156,500	82,76	106,21	16.621,86
02.19.01.02 2002005416	Alambrado para quadra poliesportiva, estruturado por tubos de aço, diâmetro 2", com tela de arame galvanizado, fio 12 bw g e malha quadrada 5x5cm, inclusive pintura esmalte brilhante (2 demãos) e proteção com galvite (1 demão).	m²	177,800	269,23	345,52	61.433,45
02.19.01.03 2002005031	Portão em tela arame galvanizado n.12 malha 2" e moldura em tubos de aço com duas folhas de abrir, com ferragens inclusive pintura esmalte brilhante (2 demãos) e proteção com galvite (1 demão).	m²	15,000	1.110,43	1.425,12	21.376,80
02.19.02	SALA DE AULA					
02.19.02.01 2002005552	Lousa de vidro branca, em vidro temperado 8mm, fixados com botões prolongadores e com suporte de acrílico para apagador. Fornecimento e instalação.	m²	67,200	786,43	1.009,30	67.824,96
02.19.02.02 2002004816	Proteção de carteira - anexo A-103 (S.C.)	m	253,200	12,77	16,38	4.147,41

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



02.19.03	DIVERSOS						
02.19.03.01 2002004697	Gradil em metalon, pintura em fundo anticorrosivo (2 demãos) e esmalte em 2 demãos.	m²	8,760	304,02	390,17	3.417,88	
02.19.03.02 2002005517	GRADIL DE METALON SOBRE MURETA DE CONCRETO H=2,40 M, SENDO H=1,90 M DE GRADIL E MURETA H=0,50 M, INCLUSIVE PINTURA COM FUNDO ANTICORROSIVO (1 DEMÃO), ESMALTE (2 DEMÃOS) NO GRADIL, E NA MURETA REVESTIMENTO SELADOR ACRILICO (1 DEMÃO) E LÁTEX ACRILICO (2 DEMÃOS)/M	m	43,140	1.067,26	1.369,72	59.089,72	
02.19.03.03 2002005102	SIURB - 171025 - EXAUSTOR 1/2 HP PARA COIFAS	un	2,000	1.281,66	1.644,88	3.289,76	
02.19.03.04 2002005491	COIFA EM AÇO INOX INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO	m²	4,260	9.355,96	12.007,43	51.151,65	
02.19.03.05 2002005522	DUTO PARA EXAUSTÃO/ VENTILAÇÃO CHAPA DE AÇO GALVANIZADA #26 - SBC - 73416 /M	m	9,000	119,00	152,72	1.374,48	
02.19.03.06 2002004959	CHAPÉU CHINÊS PARA DUTO DE EXAUSTÃO/ VENTILAÇÃO /UND.	un	2,000	217,46	279,08	558,16	
02.19.03.07 102253	Divisória sanitária, tipo cabine, em granito cinza polido, esp = 3cm, assentado com argamassa colante ac iii-e, exclusive ferragens. Af_01/2021	m²	39,560	879,94	1.129,31	44.675,50	
02.19.03.08 2002004988	Tela de nylon tipo mosquito com moldura em alumínio anodizado natural	m²	3,600	281,56	361,35	1.300,86	
02.19.03.09 2001003023	Bancada de granito cinza andorinha, com acabamento reto simples, espessura de 2,5 cm	m²	28,430	756,60	971,02	27.606,09	
02.19.03.10 2001003026	Frontão/Espelho em granito cinza andorinha com h=10cm, esp=2cm	m	29,310	77,86	99,92	2.928,65	
02.19.03.11 2001003028	Armário sob bancada com h=66cm em mdf branco espessura 18mm - anexo a-133	m	10,400	689,92	885,44	9.208,57	
02.19.03.12 100862	Suporte mão francesa em aço, abas iguais 40 cm, capacidade mínima 70 kg, branco - fornecimento e instalação. Af_01/2020	un	30,000	35,31	45,31	1.359,30	
02.19.03.13 2002005537	PRATELEIRA EM MDF BRANCO 2 FACES 18MM, 30CM DE LARGURA, 1,80M DE ALTURA, REFORÇA DA COM PERFIL QUADRA DO 30X30CM #16 SOB PRATELEIRAS E PILARES (FORMATO ESCADA) COM PERFIL RETANGULAR 30X40MM #16, INCLUSIVE PINTURA ANTICORROSIVA E ACABAMENTO ESMALTE SINTETICO, 2 DEMÃOS, POR METRO	m	16,050	592,76	760,74	12.209,87	
02.19.03.14 2001003032	Conjunto de cinco prateleiras c/ c=150cm, l=40cm, esp=8cm, concreto moldado in loco fck=20mpa, armada c/ tela soldada q-238 fio 6,0mm, engastada em alv. De tij. Comum 1/2 vez, rev. E pintada c/ látex acrílico, prat.Acab. Silicone-anexo a-142 (S.C.)	m	6,700	767,25	984,68	6.597,35	
02.19.03.15 2001003040	Banco de concreto c=193cm, l=40cm e h=40cm em concreto moldado in loco fck=20mpa, armada com tela soldada q-238 fio 6,0mm, malha dupla, com pés de alvenaria de tijolo comum 1/2 vez, conforme detalhe anexo a-147	un	8,000	300,89	386,16	3.089,28	
02.19.03.16 2001003044	Placa de sinalização em acrílico até 240 cm² com 10 letras, para portas	un	34,000	61,81	79,32	2.696,88	
02.19.03.17 2001003046	Mastro triplice - anexo A-155 (S.C.)	un	1,000	4.890,95	6.277,04	6.277,04	
02.19.03.18 94267	Guia (meio-fio) e sarjeta conjugados de concreto, moldada in loco em trecho reto com extrusora, 45 cm base (15 cm base da guia + 30 cm base da sarjeta) x 22 cm altura. Af_06/2016	m	62,620	42,47	54,50	3.412,79	
02.19.03.19 2002004821	Central de Gás com Dois Cilindros (1+1) P-45	un	1,000	6.313,57	8.102,83	8.102,83	
02.19.03.20 2002005279	Abrigo de resíduos sólidos 5,10m x 2,00m (PADRÃO SED) - 3 Compartimentos: orgânico, contaminado e reciclável.	un	1,000	27.278,53	35.009,26	35.009,26	
02.19.03.21 2001003997	Aluguel caminhão munck, tipo toco, modelo 12/18 6m até 5T	día	1,000	2.459,92	3.157,06	3.157,06	
02.19.03.22 2001004006	Locação mensal de andaime tubular metálico tipo torre, com largura de 1,00 até 1,50m e h=1,00m, incluso montagem e desmontagem	m	767,850	33,69	43,23	33.194,15	
02.19.03.23 102500	Pintura de demarcação de vaga com tinta acrílica, e = 10 cm, aplicação manual. Af_05/2021	m	107,600	3,33	4,27	459,45	
02.19.03.24 2001004045	Portão em metalon - 1 folha - para pedestres, inclusive 2 brocas de 25cm (0,80m), pintura em fundo anticorrosivo (2 demãos) e esmalte em 2 demãos - anexo A-060 (S.C.)	m²	2,000	683,52	877,22	1.754,44	
02.19.03.25 2001004046	Portão em metalon - 2 folhas - para veículos, inclusive 2 brocas de 25cm (0,80m), pintura em fundo anticorrosivo (2 demãos) e esmalte em 2 demãos - anexo A-060 (S.C.)	m²	22,000	433,00	555,71	12.225,62	
02.19.03.26 2002005072	Painel em ACM - Estruturado (fachadas) - SEDOP 061458	m²	14,330	470,60	603,96	8.654,74	
02.19.03.27 2002005512	LETRA DE AÇO INOX Nº 22 ALTURA=20CM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO/UN	un	25,000	189,29	242,93	6.073,25	

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO



02.19.03.28 2002005100	Bicicletário em tubo de ferro galvanizado 1" e ferro liso 1/2", inclusive pintura IOPES 200573	m	30,120	262,66	337,09	10.153,15
02.20 2002005400	URBANIZAÇÃO					
02.20.01 2002005400	Plantio de grama esmeralda em placas, incluso aplicação de adubo, revolvimento e limpeza manual de solo.	m²	56,290	18,81	24,14	1.358,84
02.20.02 98510	Plantio de árvore ornamental com altura de muda menor ou igual a 2,00 m. Af_05/2018	un	13,000	64,57	82,86	1.077,18
02.21 201000010	LIMPEZA					
02.21.01 201000010	Limpeza final da obra	m²	2.364,300	2,82	3,61	8.535,12
02.21.02 2002005380	Desmobilização de construção provisória - ref. CPOS - 02.01.200	m²	109,350	19,44	24,94	2.727,18
02.22 201000010	ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
02.22.01 90778	Engenheiro civil de obra pleno com encargos complementares	h	960,000	98,49	126,40	121.344,00
02.22.02 90780	Mestre de obras com encargos complementares	h	2.160,000	30,45	39,07	84.391,20
02.22.03 88326	Vigia noturno com encargos complementares	h	2.688,000	19,95	25,60	68.812,80
	Total - SERVIÇOS NÃO PACTUADOS					3.622.763,26
	Total Geral					5.462.219,89